



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ EDUARDO RÔLLO DA SILVA

**TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE HOMICÍDIO:
Entraves e Consequências**

BELÉM-PA

2015

JOSÉ EDUARDO RÔLLO DA SILVA

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE HOMICÍDIO:
Entraves e Consequências

Dissertação Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará – UFPA, como requisito final para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Orientador Prof. Dr. Jaime Luiz Cunha de Souza.

BELÉM-PA

2015

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFPA

Silva, José Eduardo Rôllo da, 1965-
Tramitação de processos de homicídios: entraves
e consequências / José Eduardo Rôllo da Silva. -
2015.

Orientador: Jaime Luiz Cunha de Souza.
Dissertação (Mestrado) - Universidade
Federal do Pará, Instituto de Filosofia e
Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em
Defesa Social e Mediação de Conflitos, Belém,
2015.

1. Processos (Homicídio) Belém (PA). 2.
Morosidade da justiça Belém (PA). 3. Justiça. 4.
Pará. Tribunal de Justiça. I. Título.

CDD 22. ed. 364.152098115

JOSÉ EDUARDO RÔLLO DA SILVA

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE HOMICÍDIO:
Entraves e Consequências

Orientador: Prof. Dr. Jaime Luiz Cunha de Souza

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública, do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará.

Aprovada por:

Presidente Prof. Dr. Jaime Luiz Cunha de Souza (PPGSP/IFCH/UFPA)

Profa. Dra. Andreia Bittencourt Pires Chaves (PPGSP/IFCH/UFPA)

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos (PPGSP/IFCH/UFPA)

Prof. Dr. José Luiz Cardoso e Cardoso (PPGSP/IFCH/UFPA)

À Deus, Uno e Trino, que me concedeu
o dom da vida e por todas as bênçãos
concedidas, sem as quais nunca teria
chegado até aqui.

Aos meus amados pais, Eduardo e
Benedita, in memoriam, também pela
vida, pelo amor, pelos sacrifícios, pelo
carinho, pela dedicação, necessários e
decisivos em minha vida.

A minha esposa, pela compreensão,
amor, carinho e dedicação, sempre
dispensados a minha pessoa.

A GRADECIMENTOS

“Eis que faço novas todas as coisas.” Muito obrigado, SENHOR DEUS, por me permitir mais um avanço em minha vida acadêmica e profissional.

Agradeço ainda a todos os anjos que o Senhor colocou em minha vida para auxiliar nessa jornada, dentre os quais destaco:

Ao professor Jaime Cunha, por toda a inteligência, sapiência, dedicação, generosidade, paciência e tudo o mais, principalmente compartilhando seus vastos conhecimentos, havendo grande compromisso com o ensino e a pesquisa. Meu profundo respeito e admiração, principalmente por ter acreditado na minha capacidade e aceitado o desafio de orientar a construção deste trabalho.

Aos todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, da Universidade Federal do Pará, que direta e indiretamente contribuíram para a conclusão deste curso de mestrado, pelos conhecimentos compartilhados, que enriqueceram de forma decisiva este trabalho e para meu crescimento profissional, além de que acreditaram em um projeto acadêmico inovador e lutaram para torná-lo realidade.

Às servidoras Ana Alice e Graça, secretárias do PPGDSMC, da Universidade Federal do Pará, por toda a atenção dedicada.

Aos dirigentes da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, que em conjunto com a Universidade Federal do Pará, viabilizaram a concretização deste curso de Mestrado.

Aos dirigentes da Polícia Civil do Estado do Pará que viabilizaram a realização do presente trabalho, por acreditarem na importância da pesquisa e capacitação profissional para o aperfeiçoamento das atividades policiais desenvolvidas na instituição.

Aos servidores e amigos da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Pará, pelos momentos de convivência e toda a contribuição para a presente pesquisa.

Aos colegas e amigos de classe do Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, pelos momentos compartilhados.

À minhas irmãs Fátima, Vera e Albanisa, que deram apoio incondicional nos momentos de dificuldades.

Aos meus amados pais, Eduardo e Benedita, in memoriam, pela honestidade e amor, por tudo o que sou, sendo fundamentais para minha vida pessoal e profissional.

À minha amada esposa, Michele, por todo o amor, apoio e toda a paciência nessa jornada acadêmica, tendo que dividir a vida de casado com muitas horas roubadas para a finalização da presente dissertação, assim como, também, com o trabalho desenvolvido na Divisão de Homicídios.

À todos os meus familiares e amigos, suportes fundamentais para mais essa conquista.

Aos amigos da Diretoria de Estatística e Análise Criminal da Secretaria-Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SEGUP/PA, na pessoa do amigo Edilson Brito, Investigador de Polícia Civil.

Peço a Deus para não ser injusto com ninguém e nem deixar de reconhecer as pessoas que me acompanharam nesta jornada, que foi tão difícil, principalmente nesta reta final e dizer: MUITO OBRIGADO!

Está comprovado historicamente que
impunidade gera violência.

Júlio Jacobo Waiselfisz

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

AIJ	Audiência de Instrução e Julgamento
CIOP	Centro Integrado de Operações Policiais
CPB	Código Penal Brasileiro
CRISP	Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
EUA	Estados Unidos da América
IML	Instituto Médico Legal
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pará
PM	Polícia Militar
PSM	Pronto Socorro Municipal
RITLA	Rede de Informação Tecnológica Latino Americana
RO	Registro de Ocorrência na Polícia Civil
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SIM	Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde
SISP	Sistema Integrado de Segurança Pública
TJE/PA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo analisar processos de homicídios ocorridos na cidade de Belém explicitando o fluxo de sua tramitação e suas consequências para a Justiça e para os réus. Foram estudados cinco processos de homicídios com motivações diversas e um processo cujo crime foi vinculado ao tráfico de drogas, encerrados no ano de 2013, que se encontram depositados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). A investigação foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa e de análise documental dos referidos processos. Os resultados indicam que a celeridade do trâmite dos processos desde a fase do inquérito policial até a sentença final dada pela justiça é dificultada tanto pela presença de inadequações na formação do conjunto probatório na fase do inquérito policial quanto por falhas nos laudos periciais, e até pela desconsideração das provas coletadas pela polícia quando o processo chega à justiça resultando em sentenças que, em geral, não atendem às aspirações da sociedade por justiça.

Palavras-chaves: Fluxo. Processo. Homicídio. Polícia. Justiça.

ABSTRACT

This work aims to analyze homicide cases occurred in the city of Belém explaining the flow of his conduct and its consequences for justice and for the defendants. They studied five homicide cases with different motives and a process whose crime was linked to drug trafficking, closed in 2013, which are deposited in the Archives of the Court of Pará (TJPA). The research was conducted through a qualitative approach and document analysis of these processes. The results indicate that the speed of the procedure of the processes from the stage of the police investigation until the final sentence given for justice is hampered both by the presence of inadequacies in the formation of evidence together in the police investigation phase and by flaws in the expert reports, and even the disregard of the evidence collected by the police when the case comes to court resulting in sentences that generally do not meet the aspirations of society for justice.

Keywords: Flow. Process. Homicide. Police. Justice.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	13
1.1 INTRODUÇÃO	13
1.2 JUSTIFICATIVA	14
1.3 SITUAÇÃO PROBLEMA	15
1.4 OBJETIVOS	15
1.4.1 OBJETIVO GERAL	15
1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	16
1.5 METODOLOGIA	16
1.6 REFERENCIAL TEÓRICO: VIOLÊNCIA COMO QUESTÃO SOCIAL	17
1.6.1 SOBRE AS TENTATIVAS DE TIPIFICAR A VIOLÊNCIA	18
1.6.2 SOBRE A VIOLÊNCIA ENQUANTO PROBLEMA SOCIAL EMERGENTE	22
1.6.3 SOBRE VIOLÊNCIA E EXCLUSÃO SOCIAL	24
1.6.4 SOBRE O HOMICÍDIO COMO FATO SOCIAL DE NATUREZA JURÍDICA	26
1.6.5 SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIOS ...	28
1.6.6 SOBRE HOMICÍDIOS NO ESTADO DO PARÁ	30
CAPÍTULO 2	34
ARTIGO CIENTÍFICO “A”	34
2.1 DINÂMICAS DE HOMICÍDIO NA PERIFERIA DE BELÉM	34
2.1.1 RESUMO	34
2.1.2 ABSTRACT	34
2.1.3 INTRODUÇÃO	35
2.1.4 INCIDÊNCIA DE HOMICÍDIOS NO CONTINENTE AMERICANO	36
2.1.5 A INCIDÊNCIA DE HOMICÍDIOS NO BRASIL	42
2.1.6 O DELINEAMENTO DE HOMICÍDIOS NA PERIFERIA DE BELÉM ..	44

2.1.6.1	Primeiro Caso: Homicídio Relacionado a Motivos Passionais	45
2.1.6.2	Segundo Caso: Homicídio Relacionado à Intervenção Policial	47
2.1.6.3	Terceiro Caso: Homicídio Relacionado a Conflitos Interpessoais	49
2.1.6.4	Quarto Caso: Homicídio Relacionado ao Comércio de Drogas	51
2.1.6.5	Quinto Caso: Homicídio Relacionado a Roubo/Latrocínio	55
2.1.7	CONCLUSÃO	57
2.1.8	REFERÊNCIAS	58
ARTIGO CIENTÍFICO “B”		63
2.2	HOMICÍDIO VINCULADO A DROGAS: DA POLÍCIA À JUSTIÇA	63
2.2.1	RESUMO	63
2.2.2	ABSTRACT	63
2.2.3	INTRODUÇÃO	64
2.2.4	O ENVOLVIMENTO COM DROGAS E A PRÁTICA DE DELITOS	65
2.2.5	O HOMICÍDIO E O TRÂMITE DOS PROCESSOS	69
2.2.6	DO INQUÉRITO AO PROCESSO	74
2.2.7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
2.2.8	REFERÊNCIAS	77
CAPÍTULO 3		79
3.1	RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	80
REFERÊNCIAS DE TODO O TRABALHO		82
ANEXOS		91

Submissão Ativa Artigo “A” Civitas – Revista de Ciências Sociais

Resolução N. 002/2011 – PPGDSMC

CAPÍTULO I

1.1 INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno que existe como parte intrínseca das relações em sociedade, gerando ao longo do tempo, seguidas tentativas de compreender sua essência, sua natureza, suas origens e suas maneiras de existir. Parte daquilo que se considera evolução do processo civilizatório consiste em tentativas de atenuá-la, preveni-la e mantê-la sob controle com vistas ao equilíbrio da convivência social.

Nas últimas décadas do século XX e início do século XXI a forma e os impactos produzidos pela violência têm produzido um sentimento crescente e generalizado de insegurança, marcando negativamente a convivência das pessoas, e atingindo de forma mais acentuada as áreas periféricas dos grandes centros urbanos.

Dados recentes extraídos do Relatório da Organização das Nações Unidas – ONU sobre homicídios, relativo ao ano de 2013, intitulado *Global Study Homicide 2013* (UNODC, 2014), além de apontarem uma forma específica de violência, o homicídio, como um verdadeiro flagelo humano de proporções epidêmicas, também indicam as ações do crime organizado, de gangues, a relação com o consumo de álcool e drogas ilícitas, a violência doméstica, além de outras razões como indutores importantes desse tipo de crime.

Apesar da elevada incidência de vitimização por homicídio, percebe-se que as tentativas de controlar esse fenômeno, dentro de patamares considerados razoáveis pela sociedade parece que não vem dando muito certo. No Brasil, a incipiência das tentativas levadas a efeito pelas autoridades policiais e pelos gestores públicos tem feito com que alguns segmentos da população venham progressivamente adotando medidas privadas e ilegais para se proteger ou para ficar impune dos crimes eventualmente cometidos; tudo isso ocorre tendo como pano de fundo um Sistema de Justiça Criminal cujas instituições estão à beira do colapso e que não consegue garantir a segurança da população.

Este trabalho visa trazer um pouco mais de visibilidade ao funcionamento dessas instituições analisando a dinâmica dos fluxos de processos de homicídios desde a fase do inquérito policial até a sentença final da justiça. O objetivo é identificar os fatores responsáveis pelos entraves no fluxo dos processos. A apresentação da presente dissertação está dividida em três partes: na primeira, aborda-se a questão da violência como problema social, e a prática do crime de homicídio como seu produto mais grave porque atenta contra a vida, que é um direito humano fundamental do qual decorre

todos os demais direitos; ainda como parte desse capítulo discute-se alguns dados sobre homicídios no estado do Pará e na Região Metropolitana de Belém.

A segunda parte é composta por dois artigos, o primeiro intitulado “Dinâmicas de Homicídios na Periferia de Belém”, que realiza uma abordagem sobre a tramitação de 5 (cinco) casos de homicídios com motivações diferentes, ocorridos na periferia da cidade de Belém, abarcando a prática do delito, a fase investigatória realizada pela Polícia Civil e a sentença final prolatada pelo Poder Judiciário; o segundo artigo, intitulado “Homicídio Vinculado a Drogas: da polícia à justiça” que analisa um processo de homicídio vinculado a questão do comércio de drogas na periferia de Belém.

Na terceira e última parte encontra-se a conclusão, onde é feita uma avaliação geral dos resultados da pesquisa e onde são feitas sugestões de intervenção a partir dos resultados encontrados na investigação.

1.2 JUSTIFICATIVA

A importância de que sejam desenvolvidos estudos sobre a questão da violência e mais especificamente sobre homicídios está calcada na gravidade que esse fenômeno assumiu nas últimas décadas e pelos impactos tanto sociais quanto políticos e econômicos que o mesmo passou a representar em todo o mundo e especialmente na sociedade brasileira. Até o início dos anos 1980, a maioria das vítimas era agredida por arma de fogo em via pública, mas só vinha a falecer em unidades hospitalares. Já a partir dos anos 1990, a maioria das vítimas passou a morrer em via pública, sem chance de socorro, possivelmente devido à maior gravidade ou quantidade de ferimentos sofridos (ZILLI; VARGAS, 2012).

O Mapa da Violência 2012 aponta que no histórico de 30 anos que atualmente disponibiliza o Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde – SIM, pode-se constatar que o Brasil passou de 13.910 homicídios em 1980 para 49.932 em 2010. O que demonstra um aumento de 259% equivalente a 4,4% de crescimento ao ano. A mesma publicação mostra que a evolução histórica da mortalidade violenta no Brasil é absolutamente espantosa e impressiona pelos quantitativos implicados, como exemplo, indica o fato de que entre os anos 1980 e 2012, morreram no Brasil 1.202.245 pessoas vítimas de homicídio.

No intitulado *Global Study Homicide* 2013, publicado sob a identificação UNODC (2014), registra que as informações sobre homicídios no Brasil são das mais

desanimadoras, haja vista que, em relação ao período considerado, o ano de 2012, em torno de 50.108 homicídios foram cometidos no país, correspondente a aproximadamente 10% do total mundial de cerca de 437 mil homicídios, e pontua que embora os registros oficiais apresentem um certa estabilidade quanto às ocorrências de homicídios dolosos, o país ainda integra o segundo grupo de países mais violentos do mundo.

Tendo em vista que a evolução da violência, e especialmente dos homicídios ao longo do tempo tem assumido características epidêmicas, torna-se de fundamental importância esclarecer como o Poder Público, por meio do seu Sistema de Justiça Criminal se posiciona na prática, a respeito dessa questão, e como o fluxo dos processos gerados pelos casos de homicídio acabam se convertendo em indutores de impunidade. Acredita-se que os entraves dos fluxos identificados na pesquisa podem dar ensejo a medidas capazes de superá-los e ajudar na busca de meios para tornar todo o sistema de justiça criminal mais célere.

1.3 SITUAÇÃO PROBLEMA

Verificar a relação entre a causa atribuída ao homicídio pelas instituições do sistema de justiça criminal e a maior ou menor celeridade de tramitação do mesmo nas fases processuais que vão da Polícia à Justiça.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo da investigação teve como foco analisar a dinâmica dos fluxos institucionais de inquéritos relacionados a homicídios ocorridos em bairros da periferia de Belém, para identificar os fatores responsáveis pelos entraves na tramitação entre a fase do inquérito policial e a sentença final da justiça.

1.4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i) Apresentar um quadro geral das discussões sobre violência de um modo geral e homicídios, particularmente, no Brasil e especialmente no Estado do Pará;
- ii) Discutir os principais fatores condicionantes da incidência de homicídios em alguns dos países com as mais altas taxas de homicídio no continente em relação a esse tipo de crime;
- iii) Analisar a tramitação de cinco processos de homicídios ocorridos na periferia da cidade de Belém do Pará, desde a fase do inquérito policial até a sentença final da justiça, para identificar os entraves no fluxo dessas que envolve essas instituições.

1.5 METODOLOGIA

A investigação foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa e de análise documental (MAY, 2004), tendo por objeto seis processos encerrados no ano de 2013, e guardados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA. A escolha dos processos a serem analisados ocorreu mediante a categorização dos 87 casos de homicídios encerrados no ano de 2013, em função da motivação do crime designada no processo criminal. Logo em seguida, procedeu-se o sorteio de um processo de cada uma das categorias com o intuito de escolher apenas um a ser analisado. Como resultado desse processo, das cinco modalidades de delitos identificadas extraiu-se uma para submeter à análise da tramitação. Inicialmente escolheu-se um processo de cada categoria na seguinte sequência: 01 processo de homicídio relacionado a crime passional, 01 relacionado a intervenção policial, 01 relacionado a conflitos interpessoais aleatórios, 01 relacionado ao comércio de drogas e 01 relacionado a caso de latrocínio, sendo que análise desses cinco processos resultou na construção do primeiro artigo. Posteriormente, foi selecionado também a partir de sorteio, mais um processo relacionado com a questão das drogas e com a análise do mesmo construiu-se o segundo artigo. Ambos os artigos construídos formam o Capítulo II.

A investigação também contou com o suporte da pesquisa bibliográfica que serviu para contextualizar a discussão diante das informações coletadas por outros autores e apresentados em livros e artigos, os quais foram consultados para a formulação deste trabalho. Nesse sentido, foram consultadas bases de dados, periódicos e também o acervo da biblioteca da Universidade Federal do Pará.

Como técnica de análise de dados, recorreu-se à análise de conteúdo, a qual, segundo Puglisi e Franco (2005), envolve comparações contextuais, cujos tipos podem ser multivariados, mas que, obrigatoriamente, devem ser orientados pela sensibilidade, a intencionalidade e os conhecimentos teóricos do pesquisador. Tal técnica foi aplicada especialmente na análise das datas em que houve movimentação do processo e também naquelas que foram solicitadas providências pelos diversos agentes públicos aos quais o processo esteve designado.

1.6 REFERENCIAL TEÓRICO: VIOLÊNCIA COMO QUESTÃO SOCIAL

O vocábulo violência, em termos etimológicos, tem origem latina, a partir de “*violentia*”, significando “veemência, impetuosidade”, mas dualmente, tem a ver com “violação”, provinda do termo “*violare*”, cujo sentido é desrespeitar, infringir, transgredir. Assim, de acordo com Ferreira (2010), entende-se que violência implica a ação incisiva, veemente, de maneira decidida, com requintes de ameaça, no cometimento de transgressão que resulta em dano a outrem, que pode ser material, físico ou psicológico.

Atualmente, o termo se aplica a eventos diversificados que abrangem tanto a agressão verbal, passando por danos físicos e materiais, indo até a extinção da vida. A avaliação feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS¹ sobre a violência, registra tratar-se do “uso intencional da força física ou do poder, real ou potencial, contra si próprio, outras pessoas ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar uma lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG et al., 2002, p. 4).

Em suas diversas faces, a violência assume as formas de guerras, torturas, lutas de natureza étnico-religiosas, preconceito, mortes, fome, estendendo-se à agressão física contra as mulheres, crianças e idosos, opressão sexual, entre outras, não omitindo a violência verbal, com uso de termos ofensivos, resultando em danos morais, aspectos que se fixam com maior profundidade psicológica que os danos físicos. Dessa forma, entende-se que, quer seja material ou mental, a violência é sempre concreta.

¹ Este documento encontra-se disponível em:

<http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/en/summary_en.pdf?ua=1>.
Acesso em: 04 mar. 2014.

Por muito tempo, a causa da violência esteve atrelada ao comportamento delinquente de um tipo específico de sujeito que possuía anomalias constituídas por um tipo antropológico específico. Bittencourt (2009) esclarece que essas anomalias estariam relacionadas a uma série de estigmas físicos, tais como, assimetria do rosto, dentição anormal, olhos defeituosos, orelhas grandes, características sexuais invertidas, entre outras, configurando a teoria do delinquente nato, já superada pela doutrina, o que gerou o entendimento praticamente unânime de que a violência, além de não ter origem em fatores de ordem biológica, também, não é algo inerente à natureza do ser humano, mas sim uma construção relacional entre os indivíduos.

A seguir, se irá discutir as principais perspectivas adotadas pelos autores que discutem as diversas facetas da violência e mais precisamente a violência materializada nos homicídios dolosos.

1.6.1 SOBRE AS TENTATIVAS DE TIPIFICAR A VIOLÊNCIA

Minayo (1994), enquadra as formas de violência sob três categorias: violências estruturais, de resistência e de delinquência. Para esta autora, violência estrutural é a que provém de estruturas prontas, perfeitamente definidas e com feição institucional, contida em extratos sociais, manifestada em ações injustas que sujeitam as pessoas a condições humilhantes. Esse tipo de violência é praticada por instituições, que ascendem sobre o desenvolvimento físico e mental dos seres humanos, orientando a adoção natural de comportamentos e procedimentos inadequados, de que podem ser objeto a família, os sistemas econômicos, culturais e políticos, exprimindo concepções com fundamento de dominação de classes, grupos, nações e indivíduos, que levam os seus praticantes a sistematizar ações de opressão com base na negação de seus direitos de cidadania, bem como das conquistas sociais, o que, por outro lado, os conduz as vítimas ao sofrimento e até a perda da vida.

Em relação à violência de resistência Minayo (1994) explica que se constitui na reação à violência estrutural praticada contra classes, grupos, nações e indivíduos, tiranizados por um sistema que os deixa à margem da sociedade. Esse tipo de violência – acrescenta a autora –, engloba formas de respostas diversificadas praticadas pelos que foram alvo da violência estrutural, mas cujas ações são combatidas pelos que detêm o poder político, econômico e/ou cultural, não sendo, essas respostas admitidas como naturais, havendo um questionamento social e pessoal de estudiosos e leigos sobre a procedência da admissão de um comportamento violento como meio para combater um

ato violento. Ainda de acordo com a mesma autora, a terceira categoria de violência, a de delinquência, é a que se mostra em atos com natureza ilegal, portanto praticados reconhecidamente ao arreio da lei, mas que, da mesma forma que a violência de resistência, origina-se na violência estrutural, tendo como base o desnívelamento social e econômico, o desemprego e marginalização social, condições que concorrem para que o lucro seja eleito como fim maior a ser alcançado a qualquer preço, em detrimento de valores e regras legalmente construídos, aliado ao consumo exagerado e desregrado, ao culto à força e comportamentos machistas, que fazem com que a delinquência se dissemine em escala significativa. Englobando sadismos, várias formas de sequestros, guerras entre quadrilhas por disputas de territórios e por afirmação de liderança, transgressões sob a ação do álcool e de drogas, roubos, furtos, assassinatos desmotivados, agressões domésticas contra mulheres, crianças e idosos por motivos banais.

Quanto aos tipos, de violência, segundo Adorno (2002), identifica-se uma infinidade de formas diferentes de manifestação desse fenômeno entre elas pode-se mencionar a violência física, caracterizada por procedimentos adotados pelo agente com claro intento de expor a risco ou causar dano à integridade física de uma pessoa, podendo essa intenção se concretizar, também, por atitude omissa do agente, sendo, também, esta a perspectiva adotada por Camargo (2002). Segundo Cardoso de Oliveira (2008) a violência física ocorre como consequência do ápice das tensões, ocasião em que o diálogo não surte mais efeito, com o agente partindo para a agressão física como último e único instrumento para atingir o oponente, em clara demonstração de haver chegado a um nível de tensão social muito acentuado, além de representar desrespeito à integridade e à vida do outro, subjugado pela utilização da força, ou, mesmo exterminado; a violência moral – complementa o autor – caracteriza-se pela ação do agente com a intenção de caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação de um indivíduo ou de um grupo, forma de violência muito comum no meio urbano, em especial no ambiente virtual, que hoje se constitui em área concreta conflitos, na qual as tensões sociais se escudam no anonimato, utilizando-se da comodidade de contar com os recursos da conjuntura tecnológica para praticar ilícitudes que importunam e depreciam a honradez do outro.

Igualmente relevante tanto pelos efeitos que produzem sobre as vítimas e pelas consequências que têm para a sociedade é a violência psicológica, que, de acordo com Camargo (2002), tem como característica a ação ou omissão do agente, com a intenção de provocar perturbação de fundo emocional no oponente, visando degradar e/ou

controlar suas ações, decisões, crenças, sendo um tipo de violência que, sem marcar concretamente o corpo (como ocorre na violência física), infiltra-se no âmago do indivíduo, alcançando sua própria consciência. Esta prática se utiliza de recursos como ameaças (diretas ou indiretas), intimidação, manipulação, ou outro proceder que concorra para comprometer a saúde psicológica, a autodeterminação e o desenvolvimento pessoal do indivíduo.

Outro tipo de violência que tem se revelado uma verdadeira tragédia na sociedade brasileira é a violência sexual, que segundo Camargo (2002), é aquele tipo em que o agente obriga a pessoa a ter contato sexual, físico ou verbal, ou a tomar parte de relações sexuais grupais em que ele é parte, recorrendo a meios repressivos, à força física, chantagem, intimidação, ameaça ou qualquer outro recurso para anular ou macular a vontade do outro. Para Giffin (1994) este tipo de violência pode ser aliada à violência física e à psicológica, e das práticas violentas é a mais vil e uma das mais repudiadas pela sociedade.

Outro tipo de violência cujas consequências para a sociedade são bastante importantes pelo seu potencial desagregador sobre todas as demais relações sociais das quais participem os envolvidos é a chamada violência intrafamiliar, a qual, segundo Camargo (2002) tem relação com um conjunto de modalidades de violência que envolvem intimidade e relações familiares entre o agressor e a vítima, e que é constatada no seio da família, resultando em dano físico e/ou psicológico a algum integrante da instituição familiar, limitando sua liberdade e seu pleno desenvolvimento. Ainda de acordo com este autor, tal violência é caracterizada por ser praticada por um membro do núcleo familiar, ou por alguém investido de funções parentais, podendo ser praticada tanto dentro do recinto do lar quanto fora dele; a violência doméstica, que é a forma de violência caracterizada pela presença de dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, praticado pelos pais, parentes ou responsáveis, sendo este o fator diferencial da violência intrafamiliar, ainda que as práticas sejam as mesmas, eis que o agente pode ser, também, pessoa que convive no ambiente doméstico sem função parental, e se traduz em negligência, abandono, maus tratos, abuso físico, psicológico e sexual; vale destacar com subdivisão dessa categoria a denomina violência contra a mulher que – nas palavras de Camargo -, tomo como elemento central a figura da mulher vítima, não sendo considerados fatores como condições socioeconômicas, questões raciais, religiosas, entre outras, caracterizando-se, portanto, por ser violência de gênero, que causa dano físico, sexual ou psicológico, podendo culminar em morte. Ocorre tanto em termos públicos quanto privados, institucionalizada por um regime machista patriarcal,

que subjuga a mulher, fazendo uso das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, culminando na dominação e discriminação pelos homens contra as mulheres, impedindo o pleno avanço destas.

Igualmente importante e relacionada com os demais tipos de violência existe também a violência patrimonial, que de acordo com Schilling (1999) é caracterizada pela intenção do agente agressor em subtrair, reter, causar destruição total ou parcial de objetos, documentos, instrumentos de trabalho, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, sendo a forma de maior ocorrência registrada. Tal aspecto da violência tem repercussão não apenas na vida privada, mas especialmente na vida pública, quando se refere a corrupção, uma das práticas mais nocivas ao corpo social na atualidade, sendo causa de prejuízo significativo aos cofres públicos, atingindo, de modo maléfico, a existência dos integrantes da sociedade, particularmente, a população carente, dependente dos serviços públicos do Estado.

Tão grave quanto às formas anteriores de violência, existe também a violência institucional, caracterizada pelas desigualdades, tanto de gênero, quanto econômicas, raciais, sociais, transformadas em instituições nas organizações privadas ou públicas, e da mesma forma, nos mais diversos grupos sociais, cuja prática se dá em instituições que prestam serviços públicos, entre as quais se referem escolas, delegacias, postos de saúde, hospitais, judiciário, entre outros assemelhados (ZALUAR, 2002).

Maffesoli (1987) esclarece que todo e qualquer conjunto civilizacional traz a marca da violência em sua história, servindo para dinamizar as relações entre os membros das sociedades, em cujo processo se fazem presentes o confronto e o conflito, que culminam em práticas violentas. O autor refere que, muito embora as sociedades mais antigas da humanidade tenham referências de tentativas de controle da violência, nos dias atuais, o controle dessas práticas assume feições absolutistas, o que concorre para homogeneizar a sociedade, desconsiderado o caráter simbólico que a violência tem no corpo social, oriundo dos próprios processos de construção das identidades sociais que criam antagonismos entre os grupos dissonantes. E, isso resulta em conflitos nos quais os indivíduos passam a lutar entre si, incorrendo em processo de violência com agressividade mesquinha e cotidiana.

Balandier (1997) esclarece que contemporaneamente, as formas já conhecidas de violência se mantém ao lado de novas formas que surgem em razão das características sociais, intimamente ligadas as condições sociais e culturais, fazendo parte daquilo que Misso (2006) denomina define como sociabilidade violenta, embasada em um processo de acumulação social da violência, e não de uma ruptura.

1.6.2 SOBRE A VIOLÊNCIA ENQUANTO PROBLEMA SOCIAL EMERGENTE

Independente da forma como se apresente ou do agente que a pratique, a violência nas cidades, nas últimas décadas, passou a constituir um dos principais problemas sociais, em razão da multiplicidade de danos ocasionados, cotidianamente (HARVEY, 1973; BURKE, 1995). Cada vez mais a sociedade exige uma resposta das autoridades, que deveriam vir por meio de políticas públicas, no entanto esses investimentos são escassos e, sempre existe algo a ser priorizado, com o que, as políticas públicas não são implementadas, e a violência se espalha abrangendo todos os quadrantes e praticada com instrumentos cada vez mais sofisticados (CASTEL, 1998; GLASNER, 2003).

Hodiernamente, o ideário por segurança encontra-se ameaçado pelo binômio medo e criminalidade. O temor de se transformar na próxima vítima do crime, passando a compor as estatísticas da violência, que é assunto de destaque em todas as mídias, e plataformas políticas das autoridades, tem levado a sociedade a mudanças profundas no seu modo de viver e de se relacionar com o outro (AUGUSTO, 2002). A modificação acentuada na qualidade do espaço público e na noção de público que assinalou o surgimento da vida moderna nas três últimas décadas, com o incremento desmensurado das atividades criminosas, o crescente temor à violência a ela correlato, e as transformações acentuadas porque passam as cidades nas últimas duas décadas, têm ajudado a produzir um novo padrão de discriminação movido pelo medo fazendo da violência um fenômeno majoritariamente presente nas cidades, sendo que a intensidade e as formas como se apresenta dentro de uma sociedade é determinada por suas peculiaridades locais, isto é, os valores sociais, morais, culturais, econômicos e políticos da sociedade onde se manifesta.

Uma questão bastante emblemática que está inserta no cotidiano de algumas cidades é o seu crescimento acelerado e desordenado, tanto demográfico quanto populacional, que se coadunam em uma raiz geradora de conflitos sociais. E esse processo de urbanização de forma desordenada, para Ferreira; Penna (2005) acaba por potencializar a falta de acesso aos direitos fundamentais básicos de uma grande parcela da população, fazendo com que as variáveis socioespaciais associadas ao processo de urbanização – pobreza, desigualdade, desemprego, entre outras – sejam indicadas como determinantes da criminalidade.

Atualmente, a dinâmica da vida nas grandes cidades, ao mesmo tempo em que cria possibilidades de sucesso para uns poucos, se constitui em um mecanismo

reprodutor de desigualdades e injustiças sociais para uma grande maioria, em cujo processamento grande parte da população fica excluída da distribuição das riquezas geradas na sociedade, o que concorre para que essa parcela da comunidade seja marginalizada socialmente, pela ausência de poder aquisitivo (HARVEY, 1973). Nesse contexto, de acordo com Feijó e Assis (2004), se cristaliza a desigualdade estabelecida em função do sistema econômico vigente, de competitividade encarniçada, formando o pano de fundo propício à geração de violência.

A esse respeito, Kowarick (1980) entende que a ausência de um efetivo estado democrático acarreta uma má distribuição da riqueza, provocando, então, a segregação social, além do fato de que a democracia e a modernidade que os centros urbanos fazem supor, ratificam que esses espaços, na verdade, concorrem para a instalação de nichos de segregação, influenciados pelas alterações econômicas, servindo, ainda, para dificultar a efetivação da cidadania. Deve-se ter em conta que a violência urbana não fica restrita ao mundo do crime e da delinquência, e, mais difícil é indicar um grupo específico de indivíduos pertencentes a uma classe social vulnerável, como se neste substrato social houvesse uma fábrica de delinquentes. Como já se registrou anteriormente, o fenômeno da violência é, originariamente, um produto do contexto histórico de toda uma sociedade.

Para Beato et al. (2001) os altos índices de mortandade por homicídios, aliás a face mais cruel da violência, no Brasil apresenta características bem peculiares, atingindo um segmento populacional específico e um padrão concentrado de distribuição espacial, apontando que, inclusive, dentro dos centros urbanos, a incidência de homicídios é mais elevada em áreas de grande vulnerabilidade social e escassez de serviços públicos. Nesta mesma perspectiva, Cano e Santos (2001) analisando áreas metropolitanas do Brasil, mostraram que o número de homicídios é mais alto nos bairros pobres e mais baixo nas áreas mais favorecidas das cidades. Para Zaluar (2004) o abismo existente entre ricos e pobres consolida a sensação de insegurança, estabelecendo uma situação de tensão social, em que as forças da lei tentam reprimir a criminalidade e os agentes do crime defendem suas posições e fortificações.

Essas características já tinham sido registradas por Beato (2010), quando refere em seus estudos os altos níveis de violência associados à atuação de quadrilhas de traficantes em favelas ou bairros populacionais das cidades brasileiras agregaram maior complexidade ao fenômeno dos homicídios, já que as mortes se tornaram decorrência não apenas de conflitos de âmbito comunitário, mas também de intrincados processos de estruturação de atividades criminosas, bastante difíceis de serem plenamente

compreendidos e apurados. Neste sentido, comenta Augusto (2002), a elevação das taxas de criminalidade apresenta estreita ligação com processos como a urbanização, a migração, a industrialização, a pobreza, reproduzindo a criminalização dos pobres, o desrespeito aos seus direitos e sua dificuldade de acesso à justiça, a desigualdade social e a pobreza são também outras formas de apresentação do mesmo fenômeno que é a violência.

1.6.3 SOBRE VIOLÊNCIA E EXCLUSÃO SOCIAL

Para Harvey (1973) a dinâmica da sociedade capitalista constitui instrumento específico de reprodução das desigualdades, das oportunidades de participar da partilha da riqueza gerada na sociedade, e, consequentemente, está à margem do corpo social. Nesse contexto, a segregação socioespacial nas grandes cidades dá ensejo a desigualdades e vulnerabilidades, acarretando inúmeras consequências nocivas. Conforme Townsend (1979), as mazelas do que outro que se considera diferente são desprezadas e nessas circunstâncias, as pessoas consideradas excluídas sem que tenham, concretamente, concorrido para tal; essas pessoas são convertidas em delinquentes. Embora a violência não seja um fenômeno que atinge exclusivamente os segmentos menos favorecidos da população, todavia, a população residente nas periferias da cidade possui maior desvantagem na dinâmica da violência urbana. Essas áreas são as que fornecem maior contingente ao mundo do crime, até pelo fato de que o poder público não estabelecer políticas para a população dessas áreas, reforçando na sociedade o entendimento de marginalização de quem ali reside, que estaria incursa na associação pobreza/criminalidade, incorrendo-se, portanto, na violência estrutural, o que funciona como reforço desse tipo de violência (MACEDO et al., 2001; FERREIRA; PENA, 2005).

Conforme esclarece Macedo et al. (2001), as periferias e favelas ficam à mercê da ação dos criminosos em razão da falta de políticas públicas para essas áreas e a ausência do poder público, concorrendo para que as práticas criminosas encontrem condições favoráveis para sua implantação. É nesses espaços que organismos que compõem a infraestrutura urbana, entre os quais se referem postos de saúde, escolas, saneamento básico, iluminação pública, transporte, lazer, equipamentos culturais, segurança pública e acesso à justiça, não existem ou são precários ou insuficientes, havendo, também, baixa oferta de postos de trabalho, e a dificuldade de se ingressar no

mercado de trabalho. O que contribui para o crescimento do comércio do tráfico de drogas nesses locais.

Beato (2010) ressalta que a situação de carência não é sinônimo de delinquência, no entanto, a situação de carência concorre significativamente para fazê-la aparecer, especialmente porque se vive em uma sociedade altamente consumista, em que os produtores de bens e serviços utilizam abusivamente das campanhas publicitárias para motivar o consumo de seus produtos/serviços, despertando nas pessoas a necessidade de possuírem esses objetos. Tal contexto é reforçado pela existência de um mercado de trabalho competitivo e com vagas limitadas que não oferece oportunidade a todos, o que leva alguns a buscarem em atividades criminosas os meios de suprir suas necessidades.

A configuração espacial das cidades também influencia na construção desse comportamento desviante e na sedução da ação delituosa. Para Lorenz (1988) o espaço físico é um fator importante para a apresentação de alterações no comportamento com tendências ilegais. Segundo Jankowski (1997), as configurações específicas das regiões periféricas das grandes cidades, quase sempre carentes da presença do poder público, que possuem condições de vida deteriorada, fazem com que principalmente os segmentos mais jovens busquem se adaptar à realidade adversa que enfrentam associando-se com outros em situação semelhante com o fim comum de se fortalecer e desenvolver atividades ilícitas que lhes confiram alguma vantagem econômica, criando uma promiscuidade entre os delinquentes e a comunidade na qual atuam, mediante a qual os grupos delinquentes recebem influência da comunidade onde estão inseridas, como também influenciam o modo de vida deste meio social.

Para Feijó e Assis (2004) os jovens são obrigados a reproduzir o ciclo de pobreza que vivenciaram desde o nascimento, juntamente com seus genitores, em razão da inexistência ou ineeficácia das políticas públicas, o que ocasiona a ausência ou insuficiência de direitos básicos, como saúde, alimentação, educação, entre outros. O sucessivo aumento de processos estruturais de exclusão social é também considerado para Castel (1995) uma violência, e está fundamentada tanto na desigualdade de renda quanto na grave violação e negação dos direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, de forma que as juventudes são pensadas ora como agentes de violência, ora como vítimas.

De acordo com Adorno (2002) a incidência de crimes tem aumentado desde a década de 1970, dado o crescimento de todas as formas de delito, nas quais os crimes com a prática de violência, como os assassinatos, se elevam com mais rapidez, observando-se que os números de homicídios causados por armas de fogo cresceram

mais que a população. Hoje, o Brasil vivencia um período em que índices alarmantes de criminalidade são registrados e noticiados no dia a dia pelos meios de comunicação, gerando no corpo social, uma sensação de insegurança e medo² (KOURY, 2004).

De acordo com Pastana (2005), Koury (2004), Waiselfisz (2014), não há como negar que a violência urbana e a criminalidade se constituam problemas sociais graves e este fenômeno parece indicar uma tendência que tende a crescer ainda mais e se consolidar em patamares elevados nos próximos anos.

1.6.4 SOBRE O HOMICÍDIO COMO FATO SOCIAL DE NATUREZA JURÍDICA

O homicídio é o resultado mais gravoso da violência, se constitui no ato de matar uma pessoa, quer seja de forma voluntária ou involuntária, sendo, também, sinônimo de assassinio ou assassinato (FERREIRA, 2010). O vocábulo homicídio provém da expressão latina *hominis excidium*, se configurando em um crime que se traduz no ato de uma pessoa tirar vida de outra, matando-a. O termo se constitui de outros dois: homo (significa homem e provém de húmus, terra, país, ou do sânscrito bhuman) e cídio (significa matar e provém de coedes, decaedere), representando, assim, o ato de matar uma pessoa (ITAGIBA, 1945; VIANO, 2007).

O crime de homicídio, especialmente o classificado como doloso (com a intenção de matar), se configura em uma violação chocante do senso moral da sociedade moderna. De acordo com Hungria (1985), se caracteriza pela *violenta hominis caedes ab hominis injuste patrata*, que significa a ocisão³ violenta de um homem injustamente praticada por outro homem. Sua prática representa um padrão de violência sanguinária que visa o extermínio do outro.

Itagiba (1945) esclarece que o homicídio está inserido na vida do homem desde a época da pré-história, conforme são relatados por arqueólogos ao analisarem ossadas pré-históricas onde se obtém informações preciosas sobre a civilização da qual fizeram parte, bem como, demonstram o nível de violência ao qual foram expostos. Nesse sentido, o autor pontua que o ato de matar é tão velho quanto a fome, e, como tal, era natural aos povos antigos, que lutavam de forma cruel até a morte para adquirir

² O Mapa da Violência de 2014 aponta o Estado do Pará como o 3º no ranking da taxa de óbitos por arma de fogo a cada 100.000 habitantes.

³ O termo ocisão deriva do latim *occisione* e significa ato de matar; morte violenta; ocídio (matança; morticínio).

alimentos, manter territórios; não havia no homem primitivo a noção de respeito à vida do semelhante, a morte de um significava a manutenção da vida do outro.

O Código Penal Brasileiro – CPB, na Parte Especial, o aborda no Artigo 121, dispondoo no Título I “Dos Crimes Contra a Pessoa”, no Capítulo I que trata “Dos Crimes Contra a Vida”. Inclusive, é o primeiro delito deste capítulo, o que demonstra a opção do legislador pelo critério do bem jurídico mais relevante socialmente que é a vida. Mossin (1999) esclarece que a topografia do crime de Homicídio dentro do CPB é bastante pontual por parte do legislador, que desta forma se posiciona pela primazia na defesa do direito à vida, que é o bem essencial mais importante não somente para o indivíduo, como também a sociedade. Em contrapartida, o CPB não declara se o homicídio é um crime hediondo. Nem o advento da Lei N. 8.072/90 o incluiu nesta categoria. Somente em 1994, a referida lei sofreu sua primeira alteração por força da Lei N. 8.930 a qual o inseriu no rol de crimes hediondos⁴.

Dependendo da forma como é praticado, o homicídio é classificado em homicídio simples: está tipificado no Art. 121, caput, do CPB que dispõe, *in verbis*: “Matar Alguém”, cuja pena de reclusão é de seis a vinte anos. Neste tipo penal o modo de execução é livre; e, por exclusão insere-se no homicídio simples o que não se enquadra nem no homicídio privilegiado, nem no homicídio qualificado. O homicídio simples pode ser considerado hediondo quando praticado a serviço de grupo de extermínio, por força do inciso I, do Art. 1º da Lei 8.072/90.

Homicídio com causa de diminuição de pena: está tipificado no Art. 121, § 1º, do CPB. Este tipo também é conhecido como homicídio privilegiado, pois há uma redução na pena de um sexto a um terço, caso o agente mate alguém impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima.

Homicídio qualificado: está tipificado no Art. 121, § 2º, do CPB. Neste tipo penal o modo de execução do delito está descrito nos incisos I ao V⁵ do referido parágrafo. Aqui o legislador considera com maior potencial ofensivo os meios

⁴ Art. 1º. São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei N. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: I – homicídio (Art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (Art. 121,

2º, I, II, III, IV e V);

Inciso I com redação determinada pela Lei N. 8.930/94.

⁵ I – mediante paga, ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil; III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime.

empregados para matar alguém e desta forma estabelece uma pena de reclusão mais severa que a do homicídio simples, a saber, de 12 a 30 anos. Incide como crime hediondo nos moldes do homicídio simples.

Homicídio culposo: está tipificado no Art. 121, § 3º do CPB. Neste tipo o agente não tem intenção de causar a morte de alguém, nem assume o risco de produzi-la. O resultado morte ocorre por imprudência, negligência ou imperícia, e a pena é a detenção de um a três anos.

A violência letal é um problema de grande relevância dentro da sociedade brasileira. Os índices oficiais apontam um recrudescimento desse delito, evidenciando que este se tornou um processo endêmico. Os homicídios passaram a ser consumados com maior nível de violência, o que com correu para que, no ano de 1994, esse tipo de crime fosse incluído pelos legisladores no rol de crimes hediondos, na tentativa de conter a criminalidade e o anseio social, impondo uma resposta punitiva mais severa para os homicidas, o que nem de longe tem diminuído o índice de crimes em nosso país.

1.6.5 SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIO

Gomes (2009) ao comentar um estudo sobre violência juvenil disponibilizado pela Rede de Informação Tecnológica Latino Americana – RITLA⁶, monstra que os índices de violência contra os jovens são um tipo de preocupação de abrangência global. Aponta que os jovens com mais riscos de serem assassinados em todo o mundo estão na faixa etária de 15 a 24 anos e que um jovem latino americano tem trinta e seis vezes mais risco de ser morto que um europeu. Ele explica que nos países da América Latina são 36,6 vítimas para cada 100.000 habitantes. Fazendo um comparativo entre os Estados Unidos e a Europa, o estudo da RITLA revela que nos Estados Unidos da América a taxa de mortalidade de jovens é de 12 para cada 100.000 habitantes; na Europa esse número é mais baixo e está situado na faixa de 1,2 jovens para cada 100.000 habitantes. Diante deste panorama que expressa a morte endêmica de jovens latino americanos o Sociólogo argentino Juan Gabriel Tokatlian denominou este “morticínio de jovens” como “jovencídio”⁷.

⁶ Esta instituição encontra-se no endereço eletrônico www.ritla.net

⁷ Tokatlian é Doutor em relações internacionais pela escola John Hopkins de Estudos Internacionais Avançados em Washington, DC (EUA). Ele foi co-fundador (1982) e diretor (1987-1994), do Centro de Estudos Internacionais (CIS) da Universidad de los Andes (Bogotá) Atualmente é Professor e Diretor do departamento de Ciéncia Política e estudos internacionais da Universidade Torcuato Di Tella, em Buenos Aires. Autor de vários livros, ensaios e peças de opinião sobre a política externa da Argentina e da Colômbia, sobre as relações entre os Estados Unidos e a América Latina no sistema global

Em comentário ao relatório da RITLA, feito por Waiselfisz (2008) o autor esclarece que entre os jovens nos países mais organizados socioeconomicamente as taxas de suicídio são bem maiores que as de homicídio. O Relatório Global sobre Homicídios 2013, da ONU (UNODC, 2014) aponta que no caso do Brasil, as vítimas do sexo masculino são maioria, alcançando em torno de 90% do total. Em relação às mulheres, este Relatório registra que a maioria dos casos de homicídio se deu por violência doméstica.

Quanto à faixa etária das vítimas, o documento da ONU mostra que do total de vítimas de homicídio catalogadas em todo o planeta, a maioria absoluta está situada na faixa entre 15 e 29 anos de idade; e uma em cada sete vítimas é homem adulto, ainda jovem, com idade compreendida entre 15 e 29 anos, que vive nas Américas. O documento também registra que a taxa de homicídio masculino global é quase quatro vezes maior do que a de mulheres, e é maior na América.

O trabalho publicado por Waiselfisz (2014), denominado “Mapa da Violência 2014” apresenta um diagnóstico emblemático acerca da juventude brasileira ao apontar que atualmente os homicídios são a principal causa de morte de jovens entre 15 e 29 anos no país e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Utilizando dados provenientes do SIM⁸ o autor demonstra que no ano de 2012, dos 56.337 mortos vítimas de homicídios, 30.072 eram jovens, dos quais 77% eram negros (pretos e pardos) e 93,30% do sexo masculino.

Neste panorama, observa-se que a violência tem se tornando um grande problema para toda a sociedade, bem como, o flagelo de uma população específica e estigmatizada pela pauperização, difundindo um sentimento generalizado de medo. Ademais, a violência letal, se distribui na sociedade brasileira de forma desigual, atingindo preferencialmente jovens entre 15 e 24 anos, negros, geralmente, moradores das regiões periféricas dos grandes centros urbanos.

Infelizmente os fatores responsáveis por este preocupante fenômeno não parecem estar recebendo a atenção devida por parte do Poder Público o que faz das

contemporâneo e o tráfico de drogas, o terrorismo e o crime organizado. O termo “Jovencídio” foi extraído de um artigo do Professor Luiz Flávio Gomes com base em um artigo de Soledad Gallego-Díaz, publicado no Jornal El País, no Caderno Opinión de 01/02/2009, p. 12. Disponível em: <http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20090413124640276>. Acesso em: 21 jun. 2014.

⁸ SIM é o Sistema de Informação sobre Mortalidade criado pelo DATASUS - Departamento de Informática do SUS (Sistema Único de Saúde), para aprimorar a gestão de dados do Ministério da Saúde, lhe permitindo a captação de dados sobre mortalidade de forma mais abrangente e célere.

perspectivas de modificação desse quadro pelo menos no curto prazo, apenas uma especulação improvável.

1.6.6 SOBRE HOMICÍDIOS NO ESTADO DO PARÁ

Os dados sistematizados na forma de série histórica pela publicação anual “Mapa da Violência” têm mostrado um aumento da taxa de homicídios do Estado do Pará cuja taxa passou de 13,2% para 30,4%, por 100.000 habitantes no período de 1997 para 2007; tal alteração fez com que o estado passasse do vigésimo para o sétimo lugar entre aqueles onde mais ocorrem homicídios, levando o estado a subir treze posições no ranking da violência.

No período em questão as taxas de homicídios ocorridos em Belém registraram uma alternância entre crescimento e retração. Assim, no ano de 1997, era de 24,5, evoluindo para 29,1 em 1998, um crescimento de 84,1924%, o que representa uma elevação significativa. Em 1999, houve uma retração de 192,7152%, reduzindo-se para 15,1. Em 2000 volta a crescer elevando-se para 25,9, e segue em franco crescimento em 2001, chegando a 27,0 passando a 31,8 em 2002, e em 2003 passa para 34,7. Em 2004, registra-se uma retração, voltando para 29,6, para alcançar o maior patamar atingido até então, quando chega em 2005 a 44,7, retrocedendo em 2006 para 33,9, para voltar a se elevar em 2007 para 34,2.

Analisando-se a questão a partir de 2007 até 2014 a partir de informações constantes do Mapa da Violência 2015, constata-se que as mortes por homicídio em Belém não diminuíram, havendo, isso sim, um franco crescimento, com elevação em 2008 para 47,0, passando para 44,8 em 2009, e, um salto de 10,1% em 2010 quando passa a 54,9. Já em 2011 diminui para 40,9, voltando a crescer em 2012 para 45,6, registros esses que demonstram que os crimes de homicídio na capital do Pará passaram da faixa dos 30% e progrediram até ultrapassar os 50%.

Por oportuno, registra-se que, embora seja o Mapa da Violência 2015, esse documento em forma de relatório não traz informações sobre os anos de 2013 e 2014, analisando dados até o ano de 2012. No entanto, é possível proporcionar uma visão da tendência de crescimento ou involução das mortes por homicídio em cada município, e, relação à Belém, a tendência de progressividade é preocupante, indicando que nos anos seguintes (2013/2014), os índices devem seguir subindo.

Ainda constata do Mapa da Violência 2015, uma comparação de crescimento entre os anos 2011/2012, quando Belém apresenta um índice de 11,4, o que é um

número bastante elevado. E, nesse período, a capital paraense ocupou a 10^a posição entre as 27 capitais num ranking de crescimento das taxas de homicídios, o que, no universo considerado, representa um lugar muito alto.

Os dados do Mapa/2015 mostram que a violência com resultado em crimes de homicídio não retrocedeu em Belém, chegando a 101.800 mortes no ano de 2012, ultrapassando assim o nível de 100.000 habitantes considerado na elaboração do Mapa, atingindo indivíduos na faixa entre 15 a 29 anos de idade, mortos com armas de fogo, alcançando a posição 63 em nível nacional entre todos os municípios (5.565) brasileiros e sendo o 4º lugar quando se considera o âmbito estadual.

A questão de Belém não ser o primeiro lugar entre os municípios do estado do Pará não serve como consolo, haja vista que a violência não diminuiu na capital, concorrendo para que a sensação de insegurança entre os habitantes seja muito grande, o que é corroborado pelo número significativo de pessoas mortas a cada fim de semana, devidamente estampado em manchetes dos jornais locais e até nacionais.

Vários são os motivos apontados que levaram os indivíduos a cometer crimes de homicídios em Belém no período entre 2007 e 2014, entre os quais o que apresenta maior peso é a vulnerabilidade ao Indicador de Pobreza, significando que a carência de recursos é o que mais contribui para que os autores de mortes incorram nos crimes de homicídio.

Belém, mesmo sendo a capital, não concentra as fontes mais significativas de geração de recursos do estado, que se encontram em município que possuem possibilidades de exploração mineral e hidrográfica, localizados no interior do Pará, o que, aliado à concentração populacional, pode concorrer para os níveis de pobreza constatados no seio da população de Belém, que, com as condições de geração de vagas de emprego esgotadas, apresenta-se propícia para a consumação de crimes de homicídio.

O Mapa de Violência 2015 registra, em relação à distribuição espacial da violência homicida, especialmente quando esse fenômeno se mostra dissociado no nível do município, indicando origem particularmente rica de descobertas que serve de suporte para a análise dos fatores que concorrem para a produção e reprodução da violência homicida, quadro a partir do qual, apresentam-se condições de traçar políticas específicas de enfrentamento.

Com relação às políticas de enfrentamento, as autoridades paraenses afirmam, repetidamente, que vêm adotando medidas que visam, se não reduzir, mas pelo menos conter a onda de violência e de crimes de mortes, especialmente em Belém, a cada vez

que ocorre algum homicídio, mas essas medidas não são sentidas pela população, que a cada dia, se sente mais insegura, temendo ser vítima de um desses atos de violência.

Os indicadores que concorrem para os índices de violência mencionados pelos estudiosos permanecem os mesmos no período entre 2007 e 2014, e, muitas vezes, são acrescidos de novas formas de apresentação de um mesmo indicador. No entanto, a vulnerabilidade à pobreza parece ser o mais constante, haja vista os registros de causas de mortes registrados na grande maioria dos casos mencionados em crônicas de jornais escritos e jornais televisivos: assaltos com armas, seja de fogo, seja branca. Ou seja, um agente tentando obter, pela força e sob ameaça de arma, geralmente de fogo, objetos e valores de alguém na condição de vítima, que se recusa a ceder à pressão. Ou que são mortos gratuitamente, mesmo tendo entregue tudo o que tinham aos agentes da violência.

É impressionante que, num período de 8 anos (de 2007 a 2014), tendo conhecimento, seja por dados oficiais, seja pelas notícias veiculadas pelas mídias de todos os tipos, as autoridades constituídas não tenham definido um plano de ação que, se não tivesse como foco reduzir a violência, mas pelo menos conter a ampliação desse fenômeno, de modo que a situação não se alterasse tanto, a ponto de ultrapassar o universo considerado no Mapa da Violência, chegando a 101.800 mortes em 2012.

Hoje, a violência não respeita nenhum reduto, agindo em escolas e até mesmo em hospitais e igrejas, mostrando que os seus agentes não possuem limites. Aliás, no que diz respeito a escolas, é pertinente registrar que se tornaram a meta de assaltantes, que atacam até pequenos estabelecimentos que promovem cursos de vestibulares, ou cursos técnicos profissionalizantes, ampliando-se para escolas, tanto municipais quanto estaduais, onde praticam assaltos, amedrontando os alunos, professores e demais funcionários, o que força a unidade a suspender as aulas, esperando que a secretaria de segurança tome medidas de promoção de segurança para o exercício da atividade maior de ensinar.

Nesse sentido, refere-se ainda, no âmbito das escolas, não fosse suficiente a ação de meliantes, ainda há os ataques perpetrados por alunos contra seus colegas, por motivos banais, mas que resultam em mortes, instalando a insegurança nestes recintos que, até bem pouco tempo, estavam livres desse tipo de ato. Além disso, registram-se hoje procedimentos adotados pelos alunos de alimentar os índices de violência com as lutas entre os integrantes das diversas escolas de Belém, convocadas via internet e estimuladas por grande número de participantes de parte a parte, que vão desde o desforço físico, com agressões que levam ao hospital, podendo chegar até à morte.

Os habitantes da capital paraense no cotidiano do século XXI, estão a observar quase que um toque de recolher, pois evitam sair de casa após às 20h, casas essas que, normalmente, são dotadas de grades e outros recursos ditos de segurança, mas que proporcionam apenas uma proteção ilusória, pois os agentes da violência conseguem adentrar em qualquer lugar, não se intimidando nem com a presença de câmeras, nem mesmo com a presença de policiais nas imediações, havendo mesmo casos em que agem em frente de delegacias, parecendo estar desafiando os agentes da lei.

Como é difícil sobrepujar todas as dificuldades hoje existentes, de infraestrutura ou outras quaisquer, nas condições em que Belém se encontra, com falta de policiamento, sem alternativas da adoção de outras políticas públicas de contenção da violência por falta mesmo de recursos financeiros para tal, o futuro vislumbrado não é muito animador para os belenenses, que receiam o agravamento, ainda mais, dos níveis de violência, quando as pessoas ficarão reclusas em suas próprias casas, diuturnamente, e não apenas nos horários considerados mais perigosos.

Portanto, pelos índices registrados no Mapa da Violência 2015, e diante das medidas tímidas adotadas pelas autoridades diante da situação hoje vivenciada, e do agravamento das situações dos indicadores que concorrem para a instalação da violência, o que se sente é que os crimes de homicídio em Belém, só mostram tendência ao crescimento, pois os agentes da violência estão a sentir que nada pode pará-los, não tendo limites em suas ações, ainda que, ao final, já não tenham ‘mercado’ para agir, o que faz com que matem gratuitamente seus semelhantes.

No período considerado entre 1997 e 2007, foram mortas em Belém 9.700 pessoas, não importando os motivos nem em que ano foram registradas mais ou menos mortes, o certo é que esse número é muito grande, referindo uma violência muito grande na capital paraense.

Em Belém a violência é um problema que afeta toda a cidade, mas encontra uma maior incidência nos bairros periféricos onde vide a população mais afetada negativamente pela desigualdade social e onde a carência de serviços públicos é mais acentuada. O estudo publicado em 2014 pela Fundação City Mayors⁹, centro de estudos internacional dedicado a temas urbanos, coloca Belém como a 8^a cidade mais perigosa do Brasil, com 48 homicídios por 100 mil habitantes, ocupando o 23º lugar no ranking geral.

⁹ Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/cidades-sem-fronteiras/2015/01/13/cidades-mais-perigosas/>>. Acesso em: 13 jan 2015.

2.1 DINÂMICAS DE HOMICÍDIOS NA PERIFERIA DE BELÉM

José Eduardo Rollo da Silva¹⁰

Jaime Luiz Cunha de Souza¹¹

2.1.1 RESUMO

Este texto analisa a dinâmica dos fluxos institucionais de cinco casos de homicídios ocorridos em bairros da periferia de Belém, cada um determinado por motivação diferente. O objetivo é identificar os fatores condicionantes desse tipo de crime e o fluxo dos processos que tais crimes geraram desde o inquérito policial até a sentença final, na justiça. Antecedendo as reflexões sobre os casos selecionados, traçamos breve panorama da questão dos homicídios em alguns países do continente americano famosos pelo elevado número de assassinatos, com destaque ao Brasil. A investigação foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa e de análise documental, tendo por objeto cinco processos encerrados no ano de 2013, e guardados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Os dados evidenciam uma variedade de fatores que intervêm nas investigações, determinando maior ou menor celeridade nos processos de homicídios, independentemente das causas que os motivaram. Alguns desses fatores estão relacionados a erros na condução do inquérito policial, na demora nos laudos da Polícia Científica ou na rejeição, pela Justiça, do conjunto probatório construído durante a fase de inquérito policial.

Palavras-chave: Homicídios. Bairros Periféricos. Polícia. Justiça. Fluxos de Processo.

2.1.2 ABSTRACT

DYNAMICS OF HOMICIDES ON THE OUTSKIRTS OF BELEM

This text analyzes the dynamics of institutional flows of five cases of homicide in neighborhoods on the outskirts of Belem. Each case was determined by different motivation. The goal is to identify the conditions of this type of crime and the flow of processes that such crimes have generated since the police investigation until the final sentence on justice. Prefacing the reflections on the selected cases, we draw a brief overview of the issue of homicides in some countries of the American continent famed for the high number of murders, with emphasis on Brazil. The investigation was carried out by means of a qualitative approach and analysis of documents, resulting in five object processes terminated in the year 2013, and stored in the file by the Court of Justice of the State of Pará. The data show a variety of factors that are involved in police investigations, determining higher or lower speed in cases of homicide, regardless of the causes that motivated them. Some of these factors are related to errors in the conduct of the police investigation, on delay in police reports or Scientific in rejection, by Justice, the evidentiary set built during the police investigation.

Keywords: homicide. Peripheral Neighborhoods. Police. Justice. Process flows.

¹⁰ Mestre em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará.

¹¹ Professor do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará.

2.1.3 INTRODUÇÃO

Em praticamente todas as culturas, o crime de homicídio é considerado um acontecimento passível de punição em virtude da gravidade dos danos e da comoção que provoca. O maior impacto desse fenômeno é especialmente evidente no homicídio qualificado como doloso¹², que tem a característica de ser uma violação do senso moral de quase todas as sociedades modernas consideradas civilizadas, tanto que a Organização das Nações Unidas (ONU) mantém grupos de trabalho voltados para o monitoramento desse fenômeno, em todo o mundo.

Como resultado dessas atividades, no ano de 2013 a ONU tornou público um relatório sobre homicídios, intitulado *Global Study on Homicide 2013*¹³, que contém informações detalhadas sobre o referido tipo de delito em todos os países, tomando por base de análise os dados relativos ao ano de 2012. Nesse documento, pode-se encontrar dados estatísticos sobre diversas variáveis relacionadas aos homicídios, tais como faixa etária das vítimas, origem étnica, situação social, entre outras. O Relatório foi elaborado para elucidar aspectos intrínsecos com relação a crimes dessa categoria, principalmente no que diz respeito ao seu efeito sobre a ideia que as pessoas têm de sua segurança em determinados locais.

Ainda de acordo com o mencionado Relatório, as informações sobre morte por homicídio, no Brasil, são desanimadoras, haja vista que as mais de 50.000 mortes anuais que ocorrem no país correspondem a cerca de 10% do total mundial. Quanto às causas, o mesmo documento indica diversas origens e motivações, entre as quais, as ações do crime organizado e de gangues, a relação com o consumo de álcool e drogas ilícitas, a violência doméstica.

Com o intuito de tornar mais nítida e contextualizada a compreensão dos fatores envolvidos nesse fenômeno, buscou-se, num primeiro momento, situar a dinâmica de causas dos homicídios em alguns países do continente americano, onde essa questão é bastante grave e urgente. Para isso, dissertou-se rapidamente sobre as discussões dessa temática nos Estados Unidos da América (EUA), no México, na Jamaica, em Honduras, na Venezuela e na Colômbia. Em seguida, apresentou-se uma discussão a respeito da incidência de homicídios no Brasil, com foco principal às discussões que envolvem a explicitação das causalidades mais do que os dados estatísticos. Por último, analisou-se o conteúdo de cinco processos de homicídios ocorridos na periferia da cidade de Belém

¹² Um crime que foi concretizado, no qual o autor teve a intenção deliberada de assassinar a sua vítima.

Documento completo disponível em:

<http://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf>.

do Pará, para entender as causas relacionadas com o fato e o fluxo que os processos tiveram desde a polícia até a justiça.

Foram analisados os fluxos de cinco processos relativos a cinco diferentes tipos de homicídio, para verificar suas motivações e seu trâmite, desde a sua chegada à polícia até o momento da sentença, na justiça. Para extrair esta amostra, realizou-se uma categorização de todos os processos encerrados no ano de 2013 e, a partir de cada categoria de homicídio encontrada, fez-se uma escolha aleatória, por meio do sorteio de apenas um processo de cada categoria de homicídio¹³. Os processos que serviram de base para a presente investigação estão guardados no Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.1.4 INCIDÊNCIA DE HOMICÍDIOS NO CONTINENTE AMERICANO

Em comparação com outros continentes, o americano se destaca por apresentar os mais elevados níveis de homicídios resultantes de ações do crime organizado e de gangues, assim como os decorrentes de outras motivações. O Relatório *Global Study on Homicide* 2013 informa que a principal faixa etária das vítimas está situada entre 15 e 29 anos, tendo como referência a totalidade de pessoas assassinadas em todo o Planeta. O Relatório também aponta, no mesmo continente, um expressivo número de crimes de homicídio classificados como “conflitos interpessoais”, os quais têm como autor o parceiro ou os familiares da vítima; aponta, além disso, a existência de tendências regionais e de gênero, principalmente entre vítimas do sexo masculino, em homicídios relacionados ao crime organizado e gangues.

No que diz respeito à investigação sobre os países que mais se destacam no continente com relação a questão em pauta, Wells, Zhang e Jihong (2012) comentam que, nos EUA, entre meados dos anos 80 e meados dos anos 90, as taxas de vitimização por homicídio triplicaram na faixa etária compreendida entre os 13 e 17 anos, principalmente entre jovens afro-americanos. Esta tendência, segundo os autores, pode ser atribuída, pelo menos parcialmente, à facilidade do acesso a armas de fogo, que são comercializadas livremente naquele país, pois o direito de possuir uma arma é um assegurado pela Constituição, e acrescentam que as armas de fogo estão presentes em cerca de 68% dos casos de homicídios registrados nos EUA.

¹³ Os processos analisados neste artigo foram selecionados a partir da amostra utilizada em uma pesquisa mais ampla, intitulada “Mensurando o Tempo do Processo de Homicídio Doloso em Cinco Capitais”, coordenada pela Prof. Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro, da UFMG, feita em parceria do Centro de Estudos Sobre o Sistema de Justiça com Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG).

Ao discutirem a relação entre imigração e crime violento em algumas cidades dos EUA, Martinez e Stowell (2012) ao analisarem dados de diversas pesquisas realizadas desde a década de 1980 até o ano 2000, apresentam resultados que descontroem a imagem comum de que um maior fluxo migratório corresponde um proporcional aumento da violência. Segundo os autores, pelo menos nos dados alusivos à imigração de latinos para as maiores cidades do EUA, a relação entre migração e crimes violentos foi inequivocamente descartada. Para Jones (2013), a segmentação dos altos escalões do tráfico de drogas tornou-se preocupação para os EUA porque a liderança e a sucessão dos grupos criminosos, quando questionadas, geram conflitos internos que contribuem para o aumento das taxas de homicídio e sequestro.

De acordo com Maldonado Aranda (2012), o problema dos homicídios no México tem condicionantes muito complexos e estão ligados a uma história intricada. Essa história, por sua vez, está vinculada à formação de identidades políticas de sua população mais pobre e de sua relação com o Estado, devido ao fato de que os grupos ligados ao narcotráfico, responsáveis por grande parte dos homicídios, são produto de um tecido que é, ao mesmo tempo, político, cultural e social. Isso porque a intenção do Estado de integrar as diversas regiões do país mediante processos sucessivos de modernização nas últimas décadas possibilitou a penetração do narcotráfico na vida econômica e política das comunidades. Ainda de acordo com os mesmos autores, o caráter neoliberal dessa modernização permitiu a abertura de mercados em nível internacional e o estabelecimento de redes transnacionais, mas deixou uma parte considerável da população com enormes dificuldades para sobreviver e construir um futuro melhor.

Acerca do mesmo assunto, González-Pérez, Vega-López e Cabrera-Pívaral (2012) acrescentam que o aludido contexto fez do México um ambiente fértil para o crescimento do número de homicídios, estejam estes ligados ao tráfico de drogas ou decorrentes de conflitos interpessoais, e o tornou fértil mercado de mão de obra para o crime organizado. Em sua opinião, a corrupção, a impunidade, as desigualdades sociais e o crime organizado formam uma estrutura altamente indutora do aumento das taxas de homicídios, pois, em algumas regiões, os jovens, mesmo os de pouca idade, passam a ter como verdade a ideia de que a violência é um modo aceitável de resolver conflitos, além de ser uma forma reconhecida, admirada e recompensada de fazê-lo. Por esse motivo, esses jovens são facilmente recrutados para atividades criminosas de alto risco e para praticar crimes em guerras de gangues relacionados com drogas, o que aumenta a probabilidade de matar ou serem mortos.

Rios (2013) explica o motivo pelo qual homicídios relacionados com operações de tráfico de drogas, no México, aumentaram recentemente, e sublinha que a violência associada a drogas pode ser entendida como o resultado de dois fatores: primeiro, como reflexo da luta para controle de um mercado competitivo; segundo, com as detenções geradas pelas operações de aplicação da lei contra traficantes; tais ações tem incrementado ainda mais os confrontos e incentivado o governo mexicano a processar os traficantes, fazendo com que a luta pelo poder, entre os remanescentes da organização, se torne uma batalha contínua.

Vilalta e Muggah (2014) sugerem que fatores demográficos e socioeconômicos estão relacionados com violência homicida no México. González-Perez, Vega-López e CabreraPivaral (2012), ao discutirem os impactos da violência homicida na esperança de vida masculina no México, concluíram que o aumento da violência homicida, especialmente entre jovens, é um sério problema para o incremento de medidas que visem o aumento da vida expectativa de vida dos mexicanos.

González-Pérez et al. (2012) esclarecem que, no ano de 2009, a taxa de homicídios masculino chegou a ser nove vezes maior do que a taxa de feminino, e quase dois terços desses homicídios foram causados por arma de fogo. Os autores comentam que a impunidade, o narcotráfico, o consumo de álcool, de drogas e o abandono escolar são os principais fatores a serem considerados para entender as taxas de homicídio no México.

Ao traçar um panorama sobre as vinculações dos homicídios em Honduras, Urra (2013) o destaca entre os países que não estão envolvidos em conflitos bélicos, este país, proporcionalmente, é um dos mais perigosos do mundo por estar imerso em uma espiral de violência difícil de ser equacionada. Por ser pobre, com poucos recursos econômicos e frequentemente atingido por desastres naturais, a economia de Honduras, eminentemente agrícola, é muito frágil e suscetível a diversas contingências que podem afetá-la e, assim, gerar uma constante fragilidade social indutora da delinquência e da criminalidade em geral.

A pobreza e a falta de oportunidades fazem com que as pessoas vejam na delinquência uma oportunidade para sair da situação de vulnerabilidade, em Honduras. Além disso, a informalidade dos empregos e os baixos salários criam um cenário ideal para desigualdades e grandes diferenças sociais. Dessa forma, dão origem a um ambiente propício à proliferação de gangues ligadas ao narcotráfico, as quais estão entre as principais causas de homicídios no país (URRA, 2013; SUARÉZ, 2013). Some-se a isso a grave crise institucional na qual Honduras está mergulhada há muito tempo, com

um sistema de justiça criminal precário, fazendo da impunidade uma rotina, tendo em vista que o seu Sistema de Justiça Criminal não tem sido capaz de responder às demandas; como consequência, a maioria absoluta dos crimes não é investigada nem levada aos tribunais.

Na Jamaica a questão das taxas de homicídios assumiu contornos epidêmicos, principalmente depois que o país se tornou ponto-chave do trânsito de cocaína para os EUA e a Grã Bretanha. Além dessa importância estratégica como entreposto da cocaína, nos últimos anos esse país também passou a ter um papel relevante na produção de maconha, e se transformou em um dos maiores provedores dessa droga para os EUA. Segundo *o International Narcotics Strategy Report*¹⁴, de 2013, do Departamento de Estado dos EUA, a maioria desta produção é enviada diretamente aos EUA e à Europa ou é trocada por cocaína com outros grupos criminosos, da América latina, sendo esta ligação com narcotraficantes do sul do continente um dos principais fatores responsáveis pelos altos índices de homicídios na Jamaica.

Igualmente importante para o entendimento das altas taxas de criminalidade na Jamaica é a situação do seu precário Sistema de Justiça Criminal, que sofre de crônica carência de recursos e está sempre sobrecarregado de processos. Rae (2009) comenta que as comparações internacionais de índices de criminalidade revelam que proporcionalmente a Jamaica tem uma das mais altas taxas de homicídio do mundo, sendo a maioria desses homicídios causados por homens jovens. O autor aponta que um dos pré-requisitos básicos da ocorrência de homicídios neste país está associado aos conflitos de gangues relacionados às drogas, à uma vida de privações experimentadas pelos jovens e ao fracasso das instituições em socializar adequadamente e suficientemente seus membros. Esse fracasso, leva à proliferação de uma espécie de cultura da violência, amplamente difundida, que se constitui como parte normal da vida diária, principalmente dos jovens, naturalizando os comportamentos violentos, os quais são percebidos como forma legítima de resolver litígios.

Rae (2009) acrescenta que os jovens da Jamaica facilmente se adaptam à citada prática porque acreditam em seu funcionamento e, em consequência, cultivam uma compreensão instrumental do comportamento violento, profundamente enraizada, a qual é frequentemente evocada, inclusive para resolver disputas aparentemente menores. A

¹⁴ Documento completo disponível em: <<http://www.state.gov/documents/organization/204265.pdf>>. Acesso em: 2 abr 2015.

letalidade dessa forma de conceber a violência se torna ainda mais intensificada pelo acesso fácil às armas de fogo e apego dos jovens às quadrilhas e gangues locais.

Além dos mencionados, Morris e Graycar (2011) apontam outros fatores que contribuem para alimentar as taxas de homicídio na Jamaica. Os autores citam que, neste país, existe um desenvolvimento diferente do padrão mais comumente encontrado nos demais países do continente americano. Segundo eles, entre as causas relacionadas aos homicídios, é possível identificar conflitos decorrentes de disputas político-partidárias e uma certa desorganização social como principais responsáveis pelas suas altas taxas de letalidade.

Na Venezuela, a base do problema das taxas de homicídios pode ser identificada em alguns fenômenos sociais. De acordo com Freitez (2008), muitos jovens abandonam a escola antes de acumularem um número suficiente de anos de instrução, e geralmente sem ter nenhuma capacitação técnica, o que restringe drasticamente suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho. Ainda de acordo com a autora, em consequência deste fato a maior parte dos jovens está diante de dois problemas básicos, a saber: inserção em ocupações de baixa qualificação que, em geral, oferecem poucas possibilidades de progresso profissional, e o crescente desemprego, situação esta que afeta a maior parte da população economicamente ativa.

O panorama de limitações na Venezuela em combinação com os efeitos de outros processos sociais, como o surgimento de estruturas familiares instáveis, a urbanização descontrolada, o aumento das tensões políticas e a insegurança pública, juntos, formam um contexto repleto de riscos que induzem a desfechos violentos, segundo Freitez (2008), a tendência crescente dos riscos de morte, principalmente entre a população mais jovem, especialmente por causas violentas, tem como consequência um grande número de anos de vida economicamente ativos que são potencialmente perdidos.

Briceño-León (2012a; 2012b) esclarece que, além das questões relacionadas às desigualdades sociais, a tendência de mortalidade de jovens, na Venezuela, tem também como causa o enfraquecimento da ordem normativa e dos controles sociais informais que servem de contenção aos comportamentos violentos. O autor sublinha que a Venezuela era considerada um dos países menos violentos da América Latina, mas a partir do governo Chaves e da desestruturação institucional que ocorreu em decorrência da chamada revolução bolivariana, houve um incremento em sua taxa de homicídios, sendo essa transformação da institucionalidade social e política uma importante variável explicativa para a questão dos homicídios nesse país.

No caso da Colômbia, Moreno e Cendales (2011) explicam que os homicídios acontecem de forma preponderante com indivíduos do sexo masculino, e indicam grande impacto sobre a população economicamente ativa. Segundo esses autores, o tráfico de drogas representa um componente importante na composição de suas taxas de homicídios, devido à disseminação das agressões com armas de fogo que existe entre os que se encontram ligados a esse tipo de atividade.

Além dos conflitos mais diretamente relacionados ao mundo das drogas, também o ajuste de contas decorrente de conflitos interpessoais incide nas taxas de mortalidade na Colômbia, porque parte desses conflitos também está relacionada com a violência doméstica. Moreno e Cendales (2011) chamam a atenção para o fato de que a subnotificação dos homicídios é bastante elevada, pois as mortes provocadas durante enfrentamentos armados ou os homicídios de pessoas que se encontram nas mãos de grupos ilegais, ou no confronto destes com as forças de segurança colombiana, muitas vezes ficam fora dos registros nacionais de mortalidade.

Garzón (2010) esclarece que a dinâmica espacial das mortes violentas na Colômbia indica como fatores determinantes do alto número de homicídios a ação persistente de grupos considerados subversivos, que não se desmobilizaram apesar do avanço das negociações com o governo federal. Ele acrescenta a esse contexto, o rápido surgimento de novos grupos fortemente ligados ao narcotráfico, nas zonas em que atuam os grupos paramilitares. Ainda segundo o autor, o narcotráfico não apenas tem a função de facilitador de atividades ilícitas como também emerge como importante mobilizador da violência, na medida em que incentiva o processamento dos conflitos por meio das armas. Por sua vez, esse processamento repercute sobre as pessoas em geral as quais, mesmo sem estar efetivamente engajadas em grupos delinquentes, eventualmente recorrem a soluções situadas à margem da lei, como ameaças, sequestros e até homicídios. Para Garzón (2010), não podemos esquecer que a Colômbia continua a ser o maior produtor de cocaína do continente e que as quadrilhas emergentes de narcotraficantes continuam extremamente ativas como principais mobilizadoras das atividades ilícitas, fazendo da dinâmica de alianças e de disputas entre narcotraficantes, delinquentes comuns e guerrilheiros, as responsáveis pela maior parte dos homicídios seletivos entre seus integrantes.

No Brasil, em função de sua grande população que já ultrapassa os duzentos milhões de habitantes, do seu vasto espaço territorial e das enormes desigualdades sociais que ainda permanecem presentes, a questão dos homicídios de jovens permanece um problema de dimensões epidêmicas. É esta questão que trataremos no item a seguir.

2.1.5 A INCIDÊNCIA DE HOMICÍDIOS NO BRASIL

O Mapa da Violência do ano de 2014, ao realizar comparações entre as taxas de homicídios do Brasil e de outros países, evidencia que o País ocupa a sétima maior taxa de homicídios, com uma média de 27,4 homicídios para cada 100 mil habitantes, no conjunto dos 95 países com dados comparáveis, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS). De acordo com Waiselfisz (2014), embora as taxas brasileiras já tenham apresentado números piores, isso não é motivo para se acreditar que o País avança em direção a uma consistente redução do número de homicídios. Para o autor, o fato é que o Brasil está entre os países onde mais se comete homicídios, em todo o mundo, e esta sétima colocação não é consequência da redução das taxas internas de homicídios, mas do crescimento explosivo da violência em outras partes do mundo, o que originou um recuo relativo.

Ainda de acordo com Waiselfisz (2014), desde o ano de 2004 havia indicação de mudança nos padrões de evolução da violência homicida no Brasil, representada por dois processos concomitantes de desconcentração. Por um lado, esclarece o autor, ocorre um processo de interiorização, uma vez que os homicídios aconteciam principalmente nas capitais e nos grandes conglomerados metropolitanos, mas, progressivamente, passam a se deslocar rumo aos municípios do interior. Por outro lado, passou a ocorrer a disseminação dos homicídios para outros estados da federação que até então eram considerados relativamente tranquilos, mas que, na virada do século XX para o século XXI, passaram a experimentar pesados aumentos em seus níveis de violência.

Souza e Lima (2007) já percebiam a paulatina descentralização dos homicídios das grandes cidades e seu deslocamento em direção aos municípios menores, localizados nas regiões metropolitanas e no interior dos Estados, como uma tendência que o trabalho de Waiselfisz (2014) parece confirmar. De acordo com Zilli e Vargas (2012) o aumento exponencial das taxas de homicídio no Brasil é considerado a principal causa de morte entre jovens, superando qualquer doença ou causa externa. Os autores destacam que os homicídios passaram a ser consumados com maior nível de violência e em via pública, com pouca chance de socorro à vítima devido à maior gravidade ou quantidade dos ferimentos sofridos. Em décadas anteriores, a maioria das vítimas, mesmo as agredidas por arma de fogo em via pública, só vinha a falecer posteriormente, em unidades hospitalares. Para Zaluar (1990; 2004), a emergência do crime organizado entre as classes populares e o desmantelamento dos mecanismos tradicionais de socialização e de sociabilidade local, provocaram um distanciamento nas

relações dos indivíduos, redefinindo seus papéis sociais e aumentando a letalidade dos conflitos.

Um dos aspectos a destacar é que grande parte das ações que redundam em mortes são cometidas por motivos fúteis. Em geral, são consequência do fato de a vítima não ter aceitado alguma imposição do agressor, ou porque não portava, no momento em que foi abordada, algum bem de valor do qual o agressor pretendia se apropriar, ou até mesmo porque não parou quando lhe foi ordenado, ou simplesmente porque encarou o agressor. Porto (1999) comenta que, apesar da incidência de homicídios ser maior em determinados segmentos da população, tal fenômeno além de não ser novo, assume várias formas dentro dos espaços urbanos, constituindo-se em fenômeno, de certa forma, democrático porque atinge toda a sociedade, não podendo ser associado a um grupo ou a uma classe social específica, pois transcende o binômio simplista, violência e pobreza.

Beato Filho et al. (2001) discordam, em certa medida, dessa aparente democracia atribuída à distribuição de homicídios. Conforme afirmam, além de atingir um segmento específico dentro do conjunto da população, os homicídios no Brasil demonstram ter um padrão de distribuição espacial bastante concentrado, pois mesmo dentro das grandes cidades, os assassinatos estão concentrados em áreas de alta vulnerabilidade social e pouca ou nenhuma provisão de serviços públicos. Cano e Santos (2001) também chegam à conclusão semelhante ao constatarem um número maior de homicídios em áreas pobres e menor nas áreas mais favorecidas das cidades. No entanto, ao compararem os Estados brasileiros, estes autores concluem que as variáveis renda, a educação e a desigualdade têm impacto menos significativo nas taxas de homicídios do que a variável urbanização, ou seja, os municípios com alta proporção de população urbana detêm taxas muito mais altas de homicídio. No mesmo sentido são os comentários de Augusto (2002), quando considera que a elevação das taxas de criminalidade está ligada à criminalização dos pobres, ao desrespeito aos seus direitos e à sua dificuldade de acesso à justiça.

Adorno, Bordini e Lima (1999) e Soares (2004) informam que uma parcela considerável dos crimes tem como protagonistas jovens que não ultrapassam os 25 anos de idade, parte deles moradores de conjuntos habitacionais, marginalizados socialmente, que ficam à mercê de aliciadores, fazendo com que esses mesmos sujeitos também sejam os principais alvos da vitimização letal. Rosa e Carvalho (2007), e Zilli e Vargas (2012) argumentam que boa parte dos conflitos que redundaram em morte tem origem dentro das próprias comunidades, envolvendo atores locais que, não raramente,

possuem envolvimento com grupos armados e atividades criminosas, como o comércio de drogas.

Entre as causas geralmente indicadas como indutoras de homicídios no Brasil, o Relatório da ONU destaca o uso de drogas lícitas e ilícitas, embora também aponte os estimulantes, a exemplo da anfetamina, como responsáveis por impactos semelhantes aos que são provocados pelo álcool, nos casos de homicídio. Em relação às drogas ilícitas, o Relatório destaca o incremento dos índices de homicídios em razão da guerra entre facções criminosas motivadas pela competição entre partes envolvidas. Essas características já haviam sido pontuadas por Beato (2010), quando o autor chama a atenção para os altos níveis de violência associados à atuação de quadrilhas de traficantes em favelas das grandes cidades brasileiras, contribuindo para que a dinâmica dos homicídios se torne extremamente complexa devido à sua vinculação com os intrincados processos de estruturação de atividades criminosas.

2.1.6 O DELINEAMENTO DE HOMICÍDIOS NA PERIFERIA DE BELÉM

Andrade (2012), ao analisarem a distribuição espacial da mortalidade na região sul do

Brasil, constataram uma correlação entre a elevada taxa de homicídios de jovens e o alto grau de ocupação informal, indicando que esse fenômeno apresenta um forte componente social, relacionado ao desemprego e à falta de qualificação profissional. Tal ponto de vista vai ao encontro das pesquisas de Nery et al. (2012), cujos resultados apontam para a existência de padrões espaço-temporais na ocorrência de homicídios dolosos. Todas as dimensões socioespaciais e econômicas, além das mais diretamente institucionais, aparecem como elementos de investigação e prova durante o inquérito policial e o restante da fase judicial. Por esse motivo, Llantada, Lopes Junior e Lima (2013), ao discutirem sobre o valor probatório dos atos do inquérito policial no crime de homicídio doloso, chamam a atenção para a importância que a atividade policial possui quando guiada de acordo com preceitos técnicos, legais e éticos. As provas colhidas nesta fase, segundo eles, são de extrema importância para a resolução do fato criminoso e a consequente condenação ou absolvição do réu na fase processual.

De acordo com Santos (2015), o Pará está entre os estados brasileiros com as mais altas taxas de homicídios, e a incidência desse tipo de crime é especialmente presente nos bairros da periferia de Belém, a capital do estado. Tanto em relação às causas quanto ao tratamento institucional que os homicídios recebem do Poder Público, há uma grande semelhança com o que ocorre em outras regiões do Brasil e até mesmo

em outros países do continente americano. Uma das principais semelhanças está relacionada à incapacidade do sistema de justiça criminal em dar tratamento adequado aos crimes que chegam ao seu conhecimento. A demora das respostas fornecidas pela justiça e a consequente descrença nas instituições do Estado têm o efeito perverso de propagar o sentimento de impunidade. Em geral, o Estado retarda, excessivamente, em alcançar os criminosos, e quando os alcança, nem sempre consegue penitenciá-los de forma adequada.

A seguir, serão analisados os dados relativos aos processos de cinco casos de homicídios para explicitar de que forma a dinâmica dos procedimentos pode interferir no fluxo que vai desde a polícia até a justiça.

2.1.6.1 Primeiro Caso: Homicídio Relacionado a Motivos Passionais

O primeiro caso refere-se a um homicídio cometido por uma mulher, cujos motivos foram qualificados como passionais. A mesma será designada como D.S., para resguardar a sua identidade.

O fato ocorreu no distrito de Icoaraci, distrito da periferia da cidade de Belém do Pará. A autora do crime vivia maritalmente com a vítima e, no dia do homicídio, 06/09/2005, havia saído de casa para resolver problemas domésticos e comprar um “churrasquinho de gato”¹⁵ na banca de um vendedor ambulante que costuma comercializar tal produto no mencionado bairro. Nessa ocasião, viu seu marido em companhia de uma mulher e, imediatamente, acreditou tratarse de sua “amante”. No mesmo instante, D.S. foi tomar satisfações com seu marido, ignorando, assim, as ameaças que o mesmo lhe havia feito para que jamais questionasse seu comportamento em público. Em seu depoimento, a autora do homicídio afirma que, em consequência de ter desrespeitado tal recomendação, foi agredida fisicamente por seu marido e, no calor dos acontecimentos, utilizando-se da faca com a qual cortava o churrasquinho de gato que havia comprado, conseguiu golpeá-lo. Ainda de acordo com o depoimento da acusada no inquérito policial, no dia do homicídio, horas antes desse desfecho fatal, o casal havia discutido seriamente, ocasião em que P.B (a vítima) a teria ameaçado de morte caso tentasse reivindicar direitos sobre ele ou lhe fizesse passar vergonha em público.

¹⁵ O “churrasquinho de gato”, apesar do nome, não é feito com carne de gato. É feito de carne bovina ou suína na forma de linguiça, ou de carne de frango, cortada em cubos, e assado em pequenos espetos de madeira. Geralmente é comercializado por vendedores ambulantes nas ruas da maioria das cidades brasileiras. Por seu preço acessível, é uma espécie de lanche muito popular em quase todas as cidades do Brasil.

A abertura de inquérito relativa a este fato, conforme consta no processo, ocorreu no dia nove de setembro, três dias após a data do homicídio, pois não houve registro do crime no dia em que ocorreu. Durante a fase de investigação, foi feita coleta de depoimentos, sendo que a oitiva da primeira testemunha de fato¹⁶ foi realizada no mesmo dia do ocorrido. No processo, não constam informações sobre a razão pela qual o inquérito policial foi instaurado somente três dias após o homicídio, no entanto convém ressaltar que esse fato contraria determinações da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, segundo as quais o inquérito para investigação de homicídio deve ser instaurado até 24 horas após o acontecimento.

Na fase de inquérito policial, foram solicitadas três perícias, das quais somente duas constam no processo porque a primeira, relativa ao levantamento do local do crime, requerida no dia do homicídio, não foi realizada. As outras duas, uma relativa à “remoção cadavérica” também solicitada no dia do crime, só retornou da perícia no dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e cinco, ou seja, mais de noventa dias após homicídio; e a outra, concernente à “pesquisa de substância hematóide em faca”, solicitada no dia dezenove de setembro de dois mil e cinco, treze dias após o homicídio, só retornou da perícia e foi juntada ao processo no dia desseis de fevereiro do ano de dois mil e seis, portanto, cinco meses após o ocorrido.

O inquérito policial foi encerrado no dia 06/10/2005, exatamente trinta dias após o homicídio, sem os laudos periciais, e foi encaminhado ao Tribunal de Justiça no dia 11/10/2005. O envio do inquérito ainda incompleto à justiça visa basicamente cumprir os prazos definidos no Código de Processo Penal para sua conclusão, que é de dez dias, se o réu estiver preso, ou trinta dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, se o réu estiver em liberdade. É relativamente comum, embora não seja adequado, que os inquéritos sejam concluídos sem que os laudos tenham sido liberados pelo Centro de Perícias e só sejam incorporados posteriormente. O fato complicador de tal desencontro entre o Centro de Perícias e o responsável pelo inquérito é a possibilidade de os acusados de delitos serem postos em liberdade devido à ausência de um ou de vários desses documentos.

Em 26/10/2005, o Ministério Público ofereceu denúncia sem requerer à Polícia Civil a coleta de informações complementares e sem solicitar ao responsável pelo inquérito policial ou à Polícia Científica, os laudos ausentes. A denúncia foi aceita

¹⁶ Testemunhas de fato são aqueles que realmente presenciaram o fato, no caso o homicídio, ou têm informações objetivamente relacionadas ao fato.

somente em 15/02/2006, aproximadamente quatro meses após seu encaminhamento ao Ministério Público. Até então, ainda não havia advogado nomeado para assistir à acusada.

A primeira Audiência de Instrução e Julgamento (AIJ) foi marcada para 16/12/2013, sete anos e três meses após a data do homicídio, ocasião em que somente uma testemunha de caráter¹⁷ foi ouvida. Nesse mesmo dia, foi lavrada a sentença cuja decisão foi a absolvição de D.S., não ocorrendo, portanto, o Tribunal do Júri. O processo foi, definitivamente, arquivado pouco menos de um mês depois, em 13/01/2014. Portanto, o tempo decorrido desde o homicídio até a absolvição foi de aproximadamente 101 meses (oito anos e cinco meses).

Sem dúvida, é extremamente difícil prognosticar o resultado desse processo, tendo em vista que os elementos probatórios que poderiam servir de base para a condenação ou absolvição foram total ou parcialmente negligenciados, uma vez que não foram ouvidas testemunhas do fato nem apresentadas provas periciais que esclarecessem, com precisão, as circunstâncias do homicídio. Não há, no referido processo, documentos que esclareçam a razão do excessivo intervalo de tempo decorrido desde o crime até a sentença final.

2.1.6.2 Segundo Caso: Homicídio Relacionado à Intervenção Policial

O segundo caso diz respeito ao homicídio cuja vítima, que será designada como W.T., foi assassinada por um policial militar nos desdobramentos do atendimento de uma denúncia de roubo. De acordo com depoimentos contidos no processo, no dia 19/12/2006 duas mulheres procuraram o PM Box situado no Bairro da Sacramento, na periferia de Belém, para denunciar o roubo de seus aparelhos celulares por dois homens. Na ocasião descreveram as características dos assaltantes e informaram aos policiais de plantão que um deles estava armado.

Segundo consta no depoimento do policial autor do homicídio, ele e seu parceiro de trabalho que se encontravam no PM Box atenderam ao pedido de ajuda feito pelas vítimas do roubo e logo em seguida, de posse da descrição dos assaltantes, saíram para realizar diligências pelos arredores do local, na tentativa de localizá-los e prendê-los. Ainda de acordo com o depoimento do mesmo policial, após circularem pelas ruas do bairro por alguns minutos, avistaram “suspeitos” que correspondiam às características descritas pelas vítimas do roubo, e decidiram abordá-los. Conforme depoimentos

¹⁷ Testemunha de caráter é aquela pessoa que não presenciou o fato e não tem nenhuma informação a dar sobre ele, mas é arrolada para se manifestar a respeito do caráter do acusado em seu convívio social.

constantes do processo, os dois policiais que participaram dessa abordagem, ao se aproximarem dos referidos suspeitos, perceberam que W.T., que se tornaria a vítima do homicídio, sacou um revólver e o apontou na direção dos policiais. Neste momento, segundo declara em seu depoimento, o policial sacou sua arma e realizou um disparo que acertou W.T. Este, mesmo ferido, conseguiu fugir do local do confronto, mas, momentos depois, caiu agonizando em uma das ruas do bairro, não muito distante do local onde aconteceu o assalto às duas mulheres, e também próximo do lugar em que foi baleado. O policial declara que o delinquente ferido foi socorrido pelos moradores do bairro em razão de ele (o policial) e seu companheiro não terem podido socorrê-lo em razão de os moradores das imediações terem se revoltado contra os policiais, alegando que estes teriam realizado disparados de suas armas em local onde havia muitos transeuntes, sob risco de causar ferimentos ou morte de inocentes.

Os policiais alegam que devido à situação ter se tornado muito tensa decidiram se retirar do local para pedir reforço. Como normalmente acontece nesse tipo de caso, foi chamado o serviço 192, do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU). Todavia, o serviço de remoção e encaminhamento ao hospital só pode ser realizado pelo SAMU se a vítima ainda estiver com vida no momento da chegada da ambulância. Como, neste caso, W.T. já estava morto, ele não pode ser removido, sendo deixado no local à espera da remoção que só poderia ser feita pelo Centro de Perícias Científicas.

A abertura do inquérito policial ocorreu no dia 19/12/2006, o mesmo dia do homicídio. O crime não foi registrado pela Polícia Militar, embora o disparo que matou W.T tenha sido feito por um membro da corporação, da mesma forma não há, no processo, o registro do atendimento da polícia militar no local da morte, o que deixa sérias dúvidas a respeito dos procedimentos levados a efeito pela instituição, neste caso. Também não há registros sobre a remoção do cadáver pelo Instituto Médico Legal (IML), um fato que tem relativa importância ao considerar-se o “laudo de remoção cadavérica” como o documento que atesta a materialidade do crime e sem o mesmo sequer a morte pode ser comprovada.

Na fase do inquérito policial, foram feitas oitivas de cinco testemunhas de fato e de uma testemunha de caráter. As oitivas começaram no dia do homicídio, e terminaram pouco mais de um mês após o crime. Também nesta fase foram solicitadas as seguintes perícias: “exame toxicológico de dosagem alcoólica”, que foi efetivamente realizado no dia 19/12/2006, cujo resultado só foi liberado pela Polícia Científica e anexado ao inquérito no dia 05/02/2007, ou seja, mais de 40 dias após o homicídio; “exame de pólvora combusta”, que foi solicitado na mesma data, mas não foi realizado pela perícia

e, no processo, não constam explicações a respeito da razão pela qual este exame, tão importante para a formação do conjunto probatório, não foi realizado; exame pericial de “técnica de potencialidade ofensiva”, que foi solicitado no dia 20/12/2006, um dia após o homicídio, e só retornou da Polícia Científica no dia 08/01/2007, cerca de 18 dias após o homicídio; e o exame de necropsia, que foi solicitado no dia 19/12/2006, mas só retornou da Polícia Científica no dia 05/02/2007, mais de 50 dias após o homicídio. No total, foram solicitadas quatro perícias das quais somente três foram realizadas. O inquérito policial foi encerrado no dia 05/04/2007, aproximadamente três meses e 15 dias após a data em que ocorreu o homicídio, e remetido à justiça no dia 18/04/2007, quatro meses após o homicídio, sem pedido de prisão temporária do acusado.

O inquérito policial foi encaminhado ao Tribunal de Justiça em 18/04/2007, sem que o Ministério Público tivesse solicitado à Polícia Civil a coleta de informações complementares para oferecimento da denúncia. A denúncia foi feita em 15/05/2007 e aceita no dia 21/05/2007, sem que, até então, houvesse nomeação de advogado do acusado. A data da primeira AIJ foi marcada para 17/10/2008, ou seja, dezessete meses após o homicídio. Ademais, a primeira AIJ só ocorreu, efetivamente, em 04/06/2013, 89 meses e 11 dias após o homicídio (aproximadamente, 7 anos e 5 meses), e a decisão ocorreu logo na primeira audiência pela absolvição do réu.

O juiz do caso determinou a absolvição sumária do réu porque tanto o Ministério Público quanto a Defesa pediram seu indulto sob a alegação de legítima defesa. Não há justificativa explícita no processo para a demora nesta decisão, que pode ter sido ocasionada tanto em função do grande número de processos criminais na vara específica, quanto pela necessidade de produção de novas provas. Com relação a esta segunda opção, observa-se que, embora seja um tipo de procedimento recorrente e muito comum, não há evidências, no processo, de que foi isso que realmente aconteceu. Não se encontrou nenhum documento que confirme tais contratempos, nem qualquer outra razão que explique o demasiado tempo decorrido entre o início do inquérito policial e o seu arquivamento definitivo em 13/01/2014. Ou seja, todo o trâmite que resultou, ao final, na absolvição do réu e no arquivamento definitivo do processo, levou noventa e cinco meses e vinte dias (7 anos e 11 meses), aproximadamente.

2.1.6.3 Terceiro Caso: Homicídio Relacionado a Conflitos Interpessoais

O terceiro caso refere-se a um homem que foi assassinado no dia 21/03/2010, no interior de um bar localizado no bairro do Barreiro, na periferia de Belém, após um desentendimento entre ele e outro frequentador do local, que não era seu conhecido. O

autor do homicídio, será designado com as iniciais J.S., atingiu a vítima com um tiro na cabeça. Embora, logo em seguida, tenha sido socorrida e levada ao Pronto Socorro Municipal (PSM), a vítima faleceu horas depois. O registro de ocorrência foi realizado no dia 22/03/2010, um dia após o homicídio.

O inquérito policial foi aberto somente em 25/03/2010. A indicação da autoria do crime aparece pela primeira vez no inquérito policial em depoimentos de testemunhas prestados no dia 24/03/2010. Nesta fase foram requeridas perícias e também feitas oitivas de nove testemunhas de fato e de uma testemunha de caráter, sendo que transcorreu pouco mais de dois meses entre a data do homicídio e a oitiva de todas as testemunhas. Em 22/03/2010, o dia seguinte ao homicídio, foi solicitada e a “remoção cadavérica”, cujo laudo foi expedido e juntado ao inquérito em 24/03/2010; neste mesmo dia foi solicitada outra perícia, o “laudo necroscópio”, cuja data de retorno se deu somente em 19/05/2010. No total, constam as solicitações e realizações de duas perícias.

O inquérito policial foi encerrado em 28/05/2010, pouco mais de sessenta dias após o homicídio, sendo o suspeito indiciado pelo crime de infração ao Art. 121, do Código Penal Brasileiro. Na conclusão do inquérito policial consta que o homicídio foi causado por briga entre desconhecidos e, com esta qualificação, foi encaminhado ao Tribunal de Justiça em 14/06/2010, menos de noventa dias após o crime. O Ministério Público não solicitou à Polícia Civil coleta de informações complementares para oferecimento da denúncia, nem solicitou arquivamento do caso. A denúncia do Ministério Público foi feita em 30/06/2010 e aceita no dia 09/08/2010, tendo ocorrido nomeação de advogado particular para a defesa do acusado em 09/08/2011. É importante notar que decorreu mais de um ano entre o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público e a aceitação da denúncia pela justiça, e não consta, no processo, qualquer informação a respeito do motivo da demora.

A primeira AIJ ocorreu em 11/09/2013, ou seja, três anos e cinco meses e vinte e um dias após o homicídio. Em interrogatório, o réu confessou ter proferido o disparo, argumentando tê-lo feito em legítima defesa, em virtude da iminente agressão por parte da vítima, que teria feito menção de pegar uma arma que trazia à cintura. O acusado afirma, em depoimento, que teria visto a arma da vítima momentos antes de ter efetuado o disparo que a matou. Ele alega que a arma, supostamente pertencente à vítima, passava de mão em mão, entre a vítima e seus acompanhantes, que eram em número superior a oito.

A sentença da primeira AIJ ocorreu no mesmo dia, 11/09/2013, com a decisão de absolvição do acusado, o que inviabilizou a etapa relativa ao Tribunal do Júri. Não houve recurso da decisão por parte do Ministério Público, da mesma forma, não ocorreu oitiva de testemunhas em plenário, nem apresentação de provas periciais. Tais aspectos deixam muitas dúvidas a respeito dos critérios que fundamentaram a absolvição do réu, uma vez que nem provas testemunhais nem provas periciais foram chamadas para confirmar sua versão dos fatos. Outro detalhe importante é que foi o próprio Ministério Público que pediu a absolvição do réu, sob o fundamento da tese de legítima defesa putativa. O processo foi arquivado definitivamente em 13/01/2014, pouco menos de quatro anos após o crime.

2.1.6.4 Quarto Caso: Homicídio Relacionado ao Comércio de Drogas

O quarto caso refere-se ao homicídio ocorrido no dia 25/02/2010, no interior de uma escola situada no bairro da Cabanagem, na periferia da cidade de Belém, na qual a vítima, que será designada como E.S., estudava. De acordo com depoimento de testemunhas constantes no processo, o homicídio foi cometido por um grupo formado por cinco homens que portavam armas de fogo, dos quais apenas dois foram identificados e indiciados como responsáveis. As informações constantes no processo indicam que os autores do homicídio conheciam a vítima e teriam invadido a escola deliberadamente para executá-la, em razão de dívidas relacionadas ao comércio de drogas.

No momento da abertura do inquérito policial, os autores não foram identificados pela polícia. O nome de um dos acusados apareceu posteriormente, embora não esteja claro, no processo, se surgiu em decorrência das diligências levadas a efeito pela polícia ou se foi citado durante o depoimento das testemunhas. Comumente o aparecimento desse tipo de informação ocorre quando as testemunhas mencionam durante seu depoimento algum dado que ajuda a polícia a se concentrar em aspectos específicos do caso. Basicamente, ou a testemunha menciona o nome de algum suspeito e a investigação policial confirma sua participação, ou a investigação policial chega ao nome do suspeito e busca confirmar a participação por meio do depoimento das testemunhas.

A questão que chama a atenção é que, considerando as dificuldades técnico-operacionais da polícia devido à precariedade dos recursos disponíveis e ao grande número de casos a serem investigados, não há como ter absoluta certeza de que um nome citado em depoimento foi investigado de modo eficiente a ponto de que sua participação fique demonstrada efetivamente pela investigação. Convém lembrar que

existem prazos a serem cumpridos para o encerramento do inquérito policial e, às vezes, a pressão dos prazos pode precipitar indevidamente a apresentação de indícios de culpa sem que tais indícios tenham sido exaustivamente verificados.

O processo menciona o atendimento da perícia no local do crime, além de informar que em 01/03/2010 o IML realizou a remoção do corpo. Num primeiro momento, ao se confrontar as datas, pode-se imaginar que o IML levou cerca de três dias para remover o corpo, todavia, esta aparente incompatibilidade de datas tem a seguinte explicação: há casos de homicídios em que são realizadas as perícias de “Levantamento de Local de Crime com Cadáver” e de “Remoção Cadavérica”, sem que, no momento em que são executadas, as solicitações já tenham sido formalizadas pelo responsável pelo inquérito policial. Sob o ponto de vista legal, essas solicitações podem ser oficializadas após a data em que foram efetivamente providenciadas sem que, pelo menos em tese, haja qualquer tipo de prejuízo para o inquérito policial ou ainda ao Processo Criminal. Na região metropolitana de Belém, tais perícias geralmente são feitas antes de sua solicitação formal, com o objetivo de evitar que os corpos das vítimas fiquem expostos por várias horas, e até dias, em determinado local, à espera desses procedimentos. Assim, logo que se toma conhecimento de um crime de homicídio, o Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP) é prontamente comunicado. Por sua vez, o CIOP aciona a Divisão de Homicídios e o Centro de Perícias Científicas; simultaneamente, ambos se deslocam ao local do fato para a realização das perícias e das primeiras investigações, sempre com estas prioridades, ficando a formalização das solicitações para um segundo momento. De qualquer forma, a citada divergência de dados não é benéfica à correta elucidação do caso e eventual punição dos responsáveis, pois a apuração do fato já começa com informações que podem ser questionadas em juízo.

De acordo com o processo, houve realização de perícias nessa fase, e foi solicitada junto ao Instituto de Perícias Científicas no dia 26/02/2010 a “remoção cadavérica”, que foi realizada nesta mesma data. Também há registro de que o pedido foi datado de 26/02/2010, estando o retorno desta solicitação apontado nos autos como tendo ocorrido no dia 26/02/2010, na mesma data foi solicitado o exame de “levantamento de local de crime”, cujo resultado foi disponibilizado pela Polícia Científica no dia 07/03/2015, ou seja, dez dias após o homicídio.

No dia 26/03/2010, também foi solicitada a perícia de “danos, chassi e agregados”, cujo retorno do IML, segundo consta nos autos, ocorreu apenas em 01/03/2010. Esta perícia é realizada em veículos automotores e tem como objetivo comprovar qualquer tipo de danos existentes, causados ou sofridos, nos referidos veículos, assim como a

comprovação da autenticidade dos veículos e extensivo a todos os seus componentes. Não se conseguiu obter esclarecimentos suficientes no processo que expliquem a razão desta solicitação, uma vez que o homicídio foi cometido no interior da escola, por pessoas que fugiram a pé. Neste caso, ou os dados que constam no processo estão incompletos, e isso certamente compromete formação do conjunto probatório, ou a solicitação foi equivocada, sendo feita e juntada ao processo, de forma indevida. Se a situação for a descrita nesta segunda hipótese, resta saber de quem é o veículo periciado e por qual motivo a perícia foi feita, pois, se não se refere a este caso, certamente estará faltando em outro processo.

As três perícias solicitadas foram realizadas. Não houve participação do Ministério Público nas investigações nem solicitação de dilatação do prazo para encerrar o inquérito policial. O encerramento ocorreu em 15/03/2015, portanto cerca de 17 dias após o homicídio, com o indiciamento de um suspeito. Há duas questões em todo esse contexto que nos causam estranheza: como pode o inquérito ter sido encerrado com o indiciamento de apenas um suspeito se o homicídio foi cometido por cinco homens e dois deles haviam sido identificados. Da mesma forma, é interessante o fato de o inquérito ter sido encerrado tão rapidamente se nem todos os suspeitos tinham sido identificados ou estivessem presos.

O inquérito policial encerrou somente 18 dias depois do crime porque um dos autores do crime foi identificado e teve sua prisão solicitada ao juiz, que a deferiu. Conforme o Código de Processo Penal, o prazo para encerramento do inquérito policial com o réu preso é de somente dez dias, a contar do dia da prisão. O problema é que essa obrigatoriedade legal encerra prematuramente e de forma incompleta uma investigação que, possivelmente, deveria ser mais aprofundada, inclusive com a identificação e indiciamento dos demais participantes do crime. Por outro lado, um prazo tão curto, tendo por critério o fato de o acusado estar preso, pode levar a uma investigação totalmente superficial cujos reflexos aparecerão na fase processual.

Durante a tomada de depoimento do suspeito do crime, não havia advogado nomeado para assisti-lo. Este fato pode levar a uma posterior alegação de que o depoimento foi prestado à polícia sob algum tipo de coação ou com cerceamento dos direitos fundamentais do suspeito e, com isso, comprometer o conjunto probatório formado na fase do inquérito policial. A data da primeira oitiva de testemunhas do fato foi o dia 26/02/2010 e a data da oitiva da última testemunha desse tipo, dia 09/03/2010; há registro também da oitiva de três testemunhas de caráter.

O inquérito policial, devidamente concluído, foi encaminhado ao Tribunal de Justiça em 18/03/2010, que não solicitou à Polícia Civil coleta de informações complementares para oferecimento da denúncia. Este posicionamento do Ministério Público causa-nos estranheza, tendo em vista que a investigação estava incompleta, é óbvio. Em 14/04/2010 o Ministério Público ofereceu denúncia contra o acusado. Em 23/04/2014 a denúncia foi aceita.

A primeira audiência de instrução e julgamento somente ocorreu em 22/02/2011, dez meses após o aceite da denúncia, e um ano após o homicídio. Nessa fase houve a oitiva de três testemunhas de fato, embora nenhuma delas tenha sido ouvida na fase policial. Ora, se estas testemunhas não apareceram durante o inquérito feito pela polícia, isso significa que praticamente toda a prova testemunhal produzida nesta fase foi descartada, fazendo do trabalho realizado pela polícia um grande desperdício de tempo e energia. Também ocorreu oitiva de duas testemunhas de caráter, as quais eram as mesmas da fase policial. Ou seja, os depoimentos de testemunhas de fato colhidos na fase policial não aparecem na fase da justiça, o que torna todo o trabalho feito na fase policial apenas uma obra de ficção literária, com pouco ou nenhum valor.

A data da sentença da primeira audiência de instrução e julgamento foi 12/05/2011, na qual se decidiu pela pronúncia do réu. As provas produzidas constantes no processo foram consideradas como indicações da responsabilidade do réu, não havendo nesta ocasião marcação da data do júri. A marcação ocorreu posteriormente, mas não há registro de quando tal providencia foi tomada; também não foi impetrado recurso e, segundo a sentença final de pronúncia, a causa do homicídio foi “Tráfico de drogas”. Sem dúvida, é difícil compreender a decisão de pronunciar o réu, quando praticamente todo o trabalho de investigação inicial foi desconsiderado, pois apenas duas testemunhas de caráter, que não presenciaram o fato, voltaram a ser ouvidas na fase final do processo.

A data da sessão do júri foi marcada para o dia 27/03/2012. Em plenário, o acusado foi defendido por defensor público, tendo ocorrido oitiva de quatro testemunhas, mas apenas duas delas eram as mesmas da fase policial e classificadas como “testemunhas de fato”. Não houve apresentação de provas periciais, o réu não confessou em plenário, nem mudou a confissão feita na Polícia. Em 27/03/2012 saiu o resultado da sentença, que foi pela Condenação do réu à pena de 16 anos de reclusão, sob a alegação de que as provas produzidas na fase policial haviam sido consideradas indicativas da responsabilidade do acusado no crime. Mais uma vez, parece estranho que a sentença tenha este fundamento se não houve apresentação de provas periciais e somente duas

das testemunhas de fato, da fase do inquérito policial, foram ouvidas na fase judicial. A data do trânsito em julgado da sentença foi 10/04/2012 e o arquivamento definitivo do processo ocorreu em 23/08/2013. Ou seja, do crime à sentença transcorreram pouco menos de 26 meses.

2.1.6.5 Quinto Caso: Homicídio Relacionado a Roubo/Latrocínio

O quinto caso refere-se ao homicídio de um homem ocorrido no dia 28/10/2007, em uma das ruas do bairro da Cremação, situado na periferia da cidade de Belém. O autor do crime foi identificado por testemunhas como o indivíduo que designaremos por M.V., o qual disparou quatro tiros com uma arma de fogo “ponto 40”, de uso restrito de policiais e das forças armadas, quando a vítima reagiu à tentativa de assalto.

A abertura do inquérito policial ocorreu no dia 30/10/2007, dois dias após a data do homicídio. O nome do acusado aparece pela primeira vez no inquérito policial na condição de indiciado em 30/10/2007. Como não houve flagrante, sua prisão foi solicitada no decorrer do inquérito. Houve oitiva de sete testemunhas do fato nessa fase, sendo que a primeira oitiva da primeira testemunha ocorreu em 31/10/2007 e a última em 08/11/2007.

Durante a coleta do depoimento do suspeito do crime, seu advogado não estava presente. Foi solicitado o “exame necroscópico”, cuja realização data do dia 31/10/2007, com data do retorno, registrada no processo, sendo somente 11/02/2008. É importante destacar que o resultado do “exame necroscópico” só foi liberado pela Polícia Científica pouco menos de quatro meses após o crime, em data que o inquérito policial já havia sido encerrado e encaminhado ao Ministério Público. Foi solicitado também o exame de “perícia de balística”, que foi realizado no dia 31/10/2007, com resultado liberado pela Polícia Científica somente no dia 15/10/2008, aproximadamente um ano após o homicídio. Em síntese, foram solicitadas duas perícias na fase policial, sendo que o resultado de nenhuma delas estava pronto e disponível quando o inquérito foi encerrado, em 13/11/2007. Vale ressaltar que, apesar de o inquérito policial ter sido encerrado em, aproximadamente, quinze dias após a data em que ocorreu o homicídio, só praticamente um ano depois o resultado de uma das perícias solicitadas nesta fase ficou pronta e foi juntada ao processo. Apesar da ausência dos laudos periciais, a Polícia não solicitou ao Ministério Público dilatação de prazo para o encerramento do inquérito.

O inquérito policial dado como concluído, mesmo sem os laudos periciais conforme mencionamos, foi encaminhado ao Tribunal de Justiça em 14/01/2008. O Ministério Público solicitou à Polícia Civil coleta de informações complementares para

oferecimento da denúncia no dia 18/01/2008, na forma de “juntada de laudo de necropsia”, solicitação esta que foi atendida e teve o laudo anexado ao processo em 11/02/2008. Na mesma ocasião, o Ministério Público também fez o pedido de “juntada de antecedentes criminais”, cujo atendimento só ocorreu em 30/01/2008; igualmente, faz parte da mesma solicitação a “juntada do laudo de balística”, a qual foi liberada pelo Centro de Perícias e anexada ao processo somente no dia

15/10/2008; por último, também foi solicitada a “localização do suspeito”, pedido este que não foi atendido. Em resumo, o Ministério Público devolveu o processo à Polícia Civil solicitando mais quatro encaminhamentos, dos quais apenas três foram atendidos.

A denúncia foi feita em 18/01/2008, e foi designada pelo Ministério Público como causa do homicídio ignorada, um fato que nos desperta estranheza, pois o inquérito policial foi concluído com a indicação de latrocínio, mas essa designação é perfeitamente compreensível em decorrência da ausência dos laudos periciais já indicada. A data do aceite da denúncia foi 24/01/2008, tendo ocorrido nomeação de advogado particular para defender o réu logo após o aceite. A primeira AIJ aconteceu em 07/02/2008. Nessa fase, houve a oitiva de cinco testemunhas do fato, todavia, destas, somente quatro eram as mesmas da fase policial. Ademais, na ocasião, o laudo necroscópico e o laudo de balística não haviam sido juntados ao processo. Evidentemente, se está diante de uma situação inusitada àqueles não são operadores do direito ou servidores do sistema de justiça criminal, pois parece estranho que a denúncia tenha sido feita e aceita sem que importantes laudos periciais relacionados ao homicídio tivessem sido juntados ao processo.

A data da sentença da primeira AIJ foi marcada e realizada no dia 10/04/2012. As provas produzidas na polícia não foram consideradas como indicações da responsabilidade do réu no crime, mesmo assim a sentença final de pronúncia estabeleceu que a causa do homicídio foi Roubo (latrocínio). A sessão do júri ocorreu em 12/11/2012. Em plenário, o acusado foi defendido por defensor particular, que não era o mesmo da fase da pronúncia. Ocorreu oitiva de três testemunhas em plenário, as mesmas da fase policial, que podem ser classificadas como De fato. Não houve apresentação de provas periciais. A sentença do júri saiu no dia 12/11/2012, com a condenação do réu à pena de 18 anos de reclusão.

É interessante notar que o réu foi condenado mesmo que as provas produzidas pela polícia não tenham sido consideradas indicações suficientes da sua responsabilidade. Esta contradição é uma daquelas que fazem parte da intrincada e, às

vezes, estranha lógica de funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro. No Brasil, o crime de homicídio tem um procedimento especial com seus trâmites peculiares, pois o autor do homicídio pode ser indiciado no inquérito policial, sendo, posteriormente, denunciado pelo Ministério Público e pronunciado pelo Juiz, quando, então, o réu vai a júri popular. O Código Penal brasileiro permite que as provas produzidas no inquérito policial sejam total ou parcialmente desconsideradas em fases posteriores e que novas provas sejam trazidas ao processo criminal pelo Ministério Público. O referido homicídio foi dado como transitado e julgado em 20/11/2012, ou seja, cerca de cinco anos após a data do crime e quatro anos e dez meses após a primeira audiência de instrução e julgamento.

2.1.7 CONCLUSÃO

Em grande parte do continente americano predominam as taxas de homicídio como um dos problemas sociais mais preocupantes. A gravidade dessa questão é intensificada pelo fato de que tanto as vítimas quanto os autores de homicídios sejam jovens situados na faixa etária entre 15 a 29 anos. Comumente, países que experimentam esta questão de forma mais aguda apresentam desvantagens sociais profundas em alguns segmentos, como no caso dos EUA, ou desigualdade social generalizada, como nos demais países que foram objeto da discussão inicial deste trabalho, em que a baixa escolaridade, a falta de perspectiva e o apelo ao ingresso no mundo das drogas, subvertem de maneira radical os processos formais e informais de sociabilidade e de resolução não violenta dos conflitos, inclusive os de natureza interpessoal. Entre as variáveis mais diretamente envolvidas com a alta letalidade dos conflitos no continente, é possível identificar além do enfraquecimento dos controles sociais informais, uma aprofunda e generalizada crise institucional, e sistemas de justiça precários e ineficientes.

O panorama do continente, inclusive com suas dinâmicas e motivações, em grande parte também se repete no Brasil, onde a questão dos homicídios já assumiu uma dimensão epidêmica. O número de mortes por homicídio já supera o número de mortes causadas por doenças ou outras causas externas. Em geral, tanto vítimas quanto autores das mortes são oriundos dos mesmos segmentos socioeconômicos da população, geralmente os mais vulneráveis, onde há pouca ou nenhuma provisão de serviços públicos.

Nas últimas décadas, ocorreu um deslocamento das atividades indutoras dos homicídios dos centros urbanos das grandes cidades para municípios do interior e para

estados tradicionalmente considerados pouco violentos. Como nos demais países do continente afetados por este problema, conflitos interpessoais, crimes passionais, mas, principalmente, guerras entre facções criminosas ligadas pelo controle do tráfico de drogas e os eventuais acertos de contas entre credores e devedores desse comércio ilícito estão entre as principais variáveis desse fenômeno. Da mesma forma que em outros países do continente, certa crise institucional caracterizada por uma estrutura de polícia e de justiça criminal irracional, pouco funcional, obsoleta e sobrecarregada, contribui de forma decisiva para o agravamento da defasagem entre o que a sociedade espera de suas instituições e aquilo que as instituições efetivamente oferecem.

A análise dos processos relativos aos homicídios ocorridos nos bairros da periferia da cidade de Belém mostra de forma bastante explícita como a crise institucional mencionada se manifesta concretamente no dia a dia dos processos que chegam à polícia e à justiça do Estado do Pará. Entre os problemas mais comuns, estão a excessiva demora na realização de perícias e na liberação de laudos importantes para o desenrolar dos processos, sem contar os prejuízos decorrentes de perícias solicitadas, mas não realizadas. As consequências desse ambiente, em certa medida caótico, são o desrespeito dos prazos estabelecidos em lei, o envio de inquéritos incompletos à justiça, julgamentos que se desenrolam ora condenando ora absolvendo, sem que testemunhas importantes sejam ouvidas e sem que provas periciais importantes sejam apresentadas, ou a repetida devolução dos inquéritos à polícia para produção de novas provas. Tudo isso ocasiona o excessivo intervalo de tempo entre o crime e a decisão final da justiça, que leva, em um dos casos analisados, mais de oito anos. Se considerarmos que todo esse contexto de falhas técnicas se conjuga com varas criminais superlotadas de processos e sem condições de julgá-los com celeridade, aí se tem um quadro bastante esclarecedor a respeito do fluxo dos processos sobre homicídios em Belém, o qual não é muito diferente do que ocorre no Brasil e na maioria dos países do continente americano.

2.1.8 REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana; LIMA, Renato. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 62-74, out./dez. 1999.

ANDRADE, Luciano de. Homicídios juvenis e informalidade em um município brasileiro da tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 31, n. 5, p. 380, 2012.

AUGUSTO, Maria Helena Oliva. Segregação social e violência urbana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 216-222, fev. 2002.

BEATO FILHO C. C. **Crime e Cidades**. 2010. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

BEATO FILHO, C. C.; ASSUNÇÃO, R. M.; SILVA, B. F. A.; MARINHO, F. C.; REIS, ILKA A.; ALMEIDA, M. C. M. Conglomerados de Homicídios e o Tráfico de Drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cadernos de Saúde Pública**, São Paulo, v. 17, n. 5, p. 163-171, 2001.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. La Comprensión de los homicidios en América Latina: ¿pobreza o institucionalidad? **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3159-3170, 2012a. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/csc/v17n12/02.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2015.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. Tres fases de la violencia homicida en Venezuela=Three phases of homicidal violence in Venezuela. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3233, 2012b.

CANO, I; SANTOS, N. **Violência letal, renda e desigualdade no Brasil**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

FREITEZ, Anitza. Años de vida perdidos por muertes violentas entre la población joven de

Venezuela. **Temas de Coyuntura/58**, dic p. 65-93, 2008. Disponível em: <<http://revistasenlinea.saber.ucab.edu.ve/temas/index.php/temasdecocoyuntura/article/view/1476/1293>>. Acesso em: 13 mar 2015.

GARZÓN, Juan Carlos. Narcotraficantes, carteles y otros demonios: violencia e ilegalidad em México y Colombia: consorcio global para la transformación de la seguridad, 2010. Disponível em: <http://www.securitytransformation.org/esp/gc_publications>. Acesso em: 15 de mar 2015.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Guilhermo Julián; VEGA-LÓPEZ, María Guadalupe; CABRERA-PIVARAL, Carlos Enrique; VEGA-LÓPEZ, Augustin; MUÑOZ DE LA TORRE, Armando.

Mortalidad por homicidios en México: tendencias, variaciones socio-geográficas y factores asociados=Deaths by homicide in Mexico: trends, socio-geographical

variations and associated factors. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p 3195-3208, dec. 2012.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Guillermo Julián; VEGA-LÓPEZ, María Guadalupe; CABRERA-

PIVARAL, Carlos Enrique. Impacto de la violencia homicida en la esperanza de vida masculina de México. **Rev Panam Salud Publica**, v. 5, n. 32, p. 335-42, 2012. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v32n5/v32n5a03.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2015.

JONES, Nathan. The unintended consequences of kingpin strategies: kidnap rates and the Arellano-Felix Organization.(Report). **Trends in Organized Crime**, v. 16, n. 2, p. 156, June, 2013.

LLANTADA, Bolívar dos Reis; LOPES JUNIOR, Aury; LIMA, Celso. Valor probatório dos atos do inquérito policial: com ênfase no crime no crime de homicídio doloso. Porto Alegre: PUC Rio Grande do Sul, 2013.

MALDONADO ARANDA, Salvador. Drugs, violence and militarization in rural Mexico: the case of Michoacán. **Rev. Mex. Sociol.** México, v. 74, n. 1, marzo, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01882503201200010000>. Acesso em: 14 mar 2015.

MARTINEZ, Ramiro; STOWELL, Jacob. Extending immigration and crime studies. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, v. 641, n. 1, p.174-191, 2012.

MORENO, Claudia; CENDALES, Ricardo. Mortalidad y años potenciales de vida perdidos por homicidios en Colombia, 1985-2006. **Rev Panam Salud Publica**, v. 30, n. 4, p. 342–53, 2011. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v30n4/v30n4a08>>. Acesso em: 15 mar 2015.

MORRIS, Patrice K.; GRAYCAR, Adam. Homicide through a different lens. **Oxford journals, Law&Social Sciences British Journal of Criminology**, v. 51, n. 5, p. 823-838, 2011. Disponível em: <<http://bjc.oxfordjournals.org/content/51/5/823.short>>. Acesso em: 13 mar 2015.

NERY, Marcelo Batista; PERES, M. Fernanda Tourinho; CARDIA, Nanci; VINCENTIN, Diego; ADORNO, Sérgio. Regimes espaciais: dinâmica dos homicídios

dolosos na cidade de São Paulo entre 2000 e 2008. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 32, n. 6, p. 405, 2012.

PORTE, Maria Stela Grossi. A violência urbana e suas representações sociais: o caso do Distrito Federal. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, out./dez. p. 130-135. 1999.

RAE, Sarah-Joy. *Juvenile homicide : a criminological study on the possible causes of juvenile homicidal delinquency in Jamaica*. 2009, Thesis. University of Basel, Faculty of Law. Disponível em http://edoc.unibas.ch/1146/1/Juvenile_Homicide_Jan_2010.pdf. Acesso em 13 de mar de 2015. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 32, n. 5, p. 335, 2012.

RIOS, Viridiana. Why did Mexico become so violent? A self-reinforcing violent equilibrium caused by competition and enforcement.(Report). **Trends in Organized Crime**, v. 16, n. 2, p. 138, June, 2013.

ROSA, Tânia; CARVALHO, M. C. N. O comportamento criminoso: aspectos jurídicos, sociais e psicológicos do crime de homicídio. In: CARVALHO, Maria C. N.; MIRANDA, Vera R. (Org.). Psicologia jurídica: tema de aplicação. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2007, (3. reimpr 2012), p. 159-178.

SANTOS, Bragmar Dias dos. **O caso Bereca**: aspectos de uma interatividade violenta. 2015. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.

SOARES, Luis Eduardo. Juventude e Violência no Brasil Contemporâneo. In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (Org.). **Juventude e sociedade**: trabalho, cultura e participação. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, E. R.; LIMA, M. L. C. Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, sup. 0, p. 1211-1222, 2007.

SUÁREZ, Ruque Castro. Inseguridad, violencia e governabilidad democrática em Honduras

In: PNUD. Proyecto Armas Pequenás, Seguridad e Justicia. *Violencia, Seguridad Ciudadana y Convivencia: Aportes para su Comprensión*, 2013, p. 69-107. Disponível em: <www.iudpas.org/pdf/InvestigacionDpl/Aportes_para_su_Compresion.pdf#page=19>. Acesso em: 13 de mar 2015.

URRA, Isaac Ramírez. Ensayo de Opinión: ¿Qué Pasa en Honduras? **Revista Divergencia**, año 2, n. 3, p 133-156, enero-jun 2013. Disponível em

http://www.revistadivergencia.cl/docs/ediciones/03/08_que_pasa_en_honduras.pdf. Acesso em 10 de mar 2015.

VILALTA, Carlos; MUGGAH, Robert. Violent disorder in Ciudad Juarez: a spatial analysis of homicide. **Trends in Organized Crime**, v. 17, n. 3, p. 161-180, 2014.

WELLS, William; ZHANG, Yan; ZHAO, Jihong. The Effects of Gun Possession Arrests Made by a Proactive Police Patrol Unit. **Policing: An International Journal of Police Strategies & Management**, v. 35, n.2, p 253-271. 2012. Disponível em <www.emeraldinsight.com/1363-951X.htm>. Acesso em: 10 de abr 2015.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2014**: homicídios e juventude no Brasil. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_AtualizacaoHomicidios.pdf>. Acesso em: 2 abr 2015.

ZALUAR, Alba. “Teleguiados e chefe: juventude e crime”. Religião e Sociedade. **Centro de Estudos da Religião**, v. 15, n. 1, p. 54-67, 1990.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

ZILLI, L. F.; VARGAS, J. D. O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 3, p. 621-632, 2012.

2.2 HOMICÍDIO VINCULADO A DROGAS: DA POLÍCIA À JUSTIÇA

José Eduardo Rollo da Silva¹⁸

Jaime Luiz Cunha de Souza¹⁹

2.2.1 RESUMO

Este texto aborda o trâmite de um processo de homicídio relacionado ao comércio de drogas em um dos bairros da periferia de Belém. O foco da investigação é o fluxo de tal processo desde a fase do Inquérito Policial até a sentença final. A metodologia utilizada foi a análise documental, cuja fonte foi um dos processos que faz parte do acervo do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA). O processo analisado foi selecionado por meio de uma amostra aleatória, obtida mediante sorteio entre os casos de homicídios dolosos relacionados com drogas encerrados no ano de 2013. Os resultados indicam que houve pouca preocupação em alcançar o criminoso ou em fazer justiça, sendo o principal objetivo da tramitação, o simples cumprimento de prazos e de formalidades legais. A negligência técnica e o pouco empenho em praticamente todas as fases, desde o inquérito policial até a sentença final, fez com que o resultado do julgamento fosse pela absolvição do réu, apesar da sua confissão inicial e de uma série de outros indícios de sua culpa.

Palavras-chave:

Homicídio. Droga. Inquérito Policial. Fluxo. Processo.

2.2.2 ABSTRACT

This study shows the processing of a murder case related to the drug trade in one of the suburbs of Belém. The focus of research is the flow of this process from the stage of the police investigation until the final sentence. The methodology used was documentary analysis, the source of which was one of the processes that part of the acquis of the Court Archive of Pará (TJE/PA). The analyzed process was selected through a random sample obtained by lot among the cases of drug-related murders ended in 2013. The results indicate that there was little concern in achieving the criminal or to do justice, with the main objective the processing, the mere compliance with deadlines and legal formalities. The technique neglect and little effort in just about every phase, from the police investigation until the final sentence, made the outcome of the trial was to acquit the defendant, despite his initial confession and a series of other evidence of his guilt.

Keywords:

Murder. Drug. Police investigation. Flow. Process.

¹⁸ Mestrando do Programa de pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, da Universidade Federal do Pará (UFPA). Contato: edwardsilva@hotmail.com

¹⁹ Doutor em Ciências Sociais, professor do Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, da UFPA. Contato: jaimecunha@ufpa.br

2.2.3 INTRODUÇÃO

O aumento do número de homicídios em consequência do incremento de ações relacionadas à venda e ao consumo de drogas, principalmente nos bairros periféricos das grandes cidades, é um fato que o cotidiano das delegacias de polícia parece confirmar. De acordo com dados do SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública, somente no ano de 2013 ocorreram em torno de três mil e quinhentos homicídios no Estado do Pará, grande parte dos quais direta ou indiretamente relacionada ao comércio de drogas.

Os trabalhos que investigam questões relacionadas a homicídios, em geral costumam focalizar aspectos quantitativos. Essa forma de analisá-los tende a deixar fora de alcance a percepção mais detalhada dos trâmites dos processos que envolvem esse tipo de delito, os quais cumprem um extenso fluxo, desde a data de sua chegada ao conhecimento da polícia até a sentença final dada em juízo. Este texto busca contribuir para o preenchimento dessa lacuna ao analisar, sob uma perspectiva essencialmente qualitativa, os dados contidos em um processo de homicídio, e apresentar seus desdobramentos. Trata-se de um caso vinculado à droga ocorrido no bairro do Utinga, situado na periferia da cidade de Belém, no qual houve confissão do indiciado na fase do inquérito policial, mas que, ao final do processo, resultou na absolvição do réu, sob o argumento de negação de autoria.

O texto inicia com uma abordagem geral a respeito de homicídios relacionados com drogas. Em seguida, apresenta dados relativos à movimentação processual do homicídio anteriormente mencionado, com o intuito de indicar a forma como atua a dinâmica institucional, da polícia à justiça, e de apontar de que modo tal dinâmica contribuiu para a sentença final. Por último, tomando como referência o processo em questão, tece algumas considerações à luz dos teóricos que discutem as peculiaridades do inquérito policial e do fluxo dos processos criminais, para explicar as implicações decorrentes da forma como os casos de homicídio são investigados nas instituições ligadas ao sistema de justiça criminal do Brasil.

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi a análise documental, tendo como objeto de estudo o processo n. 00098094420088140401, relativo a homicídio doloso vinculado com drogas, que foi encerrado e arquivado, definitivamente, no ano de 2013 e, atualmente, faz parte do acervo do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA). Este processo foi selecionado por meio de uma amostra aleatória, obtida mediante sorteio entre os casos de homicídios dolosos motivados por conflitos

relacionados com drogas que se encontram disponíveis no mencionado arquivo do TJE/PA.

2.2.4 O ENVOLVIMENTO COM DROGAS E A PRÁTICA DE DELITOS

Um dos problemas mais desafiadores, tanto para os operadores da segurança pública quanto para quem se dedica ao estudo da questão das drogas, é a identificação adequada das causas do envolvimento de jovens com as drogas e a prática de delitos graves. Estudos levados a efeito por Werb et al (2011) demonstram que a relação entre jovens, drogas e crimes violentos é, especialmente, presente em ambientes urbanos e que a violência armada existente nesses espaços é responsável pelas altas taxas de homicídio. Para os autores, o aumento da violência letal, principalmente em locais de alta incidência de comércio de drogas, é uma consequência inevitável da dinâmica que envolve esse tipo de atividade.

Abramovay (2002), ao discutir o envolvimento de jovens com o mundo das drogas, ressalta a leitura negativa de muitos desses jovens acerca do trabalho lícito, que não é visto por eles como um meio eficiente para assegurar sua sobrevivência e satisfazer suas necessidades. Para alguns desses jovens, o trabalho não é visto como fonte de satisfação em si mesmo nem como atividade construtiva, oportunidade de sustento e realização pessoal. Eles têm uma noção mais ou menos clara de que sua qualificação profissional, ou a falta dela, não oportunizam um emprego com boa remuneração. De acordo com a autora, para grande número de jovens, o trabalho, além de não propiciar um salário digno, também não é garantia de velhice confortável e prazerosa, tal como seria o esperado para pessoas que trabalham a vida inteira, pois não há como economizar para garantir um futuro tranquilo, isso porque mesmo quando possuem emprego formal, sua renda mal consegue suprir as necessidades básicas.

Paralelamente a essa visão negativa, Abramovay (2002) aponta a existência de uma percepção positiva da malandragem que emerge como possível alternativa de uma vida mais curta, porém mais fácil, gratificante e com menos sacrifício do que a vida sustentada com trabalhos em atividades lícitas, formais ou informais. Segundo essa lógica, a inserção em atividades ilícitas se apresenta como uma possibilidade de escapar ao círculo vicioso de muito trabalho e pouca remuneração. Tais atividades ilícitas oferecem alternativas que necessitam de menor esforço e oferecerem maiores ganhos, apesar dos riscos que as acompanham.

Entre alternativas apontadas por Abramovay (2002), a que apresenta maior poder de atração sobre os jovens, pela possibilidade de ganhos maiores e mais rápidos

que oportuniza e pelo reconhecimento que tais jovens adquirem entre seus pares, é o comércio de drogas. O problema é que a inserção no mundo marginal seja fazendo parte do comércio ou apenas como usuário, os coloca em uma dinâmica de violência que, em um número significativo de casos, converge para o risco de se verem como vítima ou como autor de homicídio, na medida em que os expõem às mais variadas formas de conflitos que são comuns neste meio.

A condição intrínseca dos riscos inerentes ao envolvimento com o mundo das drogas é pontuada por Souza (2006), autor que indica a existência de fortes vínculos entre o tráfico de drogas e os homicídios, e também mostra como a dependência química potencializa o cometimento de crimes contra o patrimônio, praticados pelos usuários. De acordo com o autor, a violência associada à droga envolve guerras por territórios entre traficantes rivais, agressões, homicídios, roubos de drogas com retaliações violentas por parte de traficantes e de seus patrões, além da eliminação de informantes ou punições quando estes não conseguem quitar débitos. Nesse sentido, a opção por ingressar no mundo do tráfico de drogas tem sido fatal a muitas pessoas, sobretudo àquelas residentes em espaços urbanos periféricos das grandes cidades.

A influência que o tráfico e o uso de drogas exercem sobre os índices de criminalidade e de violência em locais periféricos é percebida e corroborada por Castro (2009), para quem as altas taxas de crimes violentos decorrentes desse tipo dessa atividade são geradas pelo fato de as pessoas envolvidas na venda ilegal de drogas, costumarem resolver questões relacionadas à divisão de territórios, distribuição e liderança, com a utilização de extrema violência, que culmina na supressão de vidas.

Felson e Bonkiewicz (2013) indicam que o alto grau de letalidade é causado pela naturalização da posse de arma de fogo entre pessoas envolvidas no mercado de drogas, principalmente entre as entrelaçadas aos mercados de crack, cocaína e maconha. Embora sejam as mais propensas a possuir armas, especialmente se são traficantes em nível de rua, tais pessoas não são as únicas, pois, entre os traficantes de barbitúricos e anfetaminas, também há grande incidência de posse de armas.

Ainda de acordo com Felson e Bonkiewicz (2013), igualmente alta é a incidência de posse de arma entre traficantes que lidam com esconderijos nos quais são armazenados os carregamentos de drogas, de produtos com grande valor utilizados na fabricação de entorpecentes, ou onde se refugiam lideranças do tráfico com papel central no comércio ou que sejam membros importantes de organizações criminosas.

Kuhns e Maguire (2012) consideram absolutamente clara a vinculação entre o mundo das drogas e os casos de homicídios. Eles constatam que tanto o motivo quanto

o tipo de arma utilizados nesses crimes variam conforme as características demográficas da vítima. De fato, ao se tomar como referência as variáveis espaciais e demográficas relacionadas ao fenômeno em questão, será possível inferir que um campo fértil para o recrutamento de mão de obra para o tráfico são os bairros periféricos das grandes cidades onde jovens com poucas oportunidades reais de melhoria de qualidade de vida e de mobilidade social veem no universo das drogas uma ocasião de ganhos e, no pertencimento às gangues, uma possibilidade de proteção.

Para Taniguchi e Ratcliffe (2011), a dinâmica espaço-demográfica e o fenômeno das gangues são fatores importantes para a compreensão da questão em pauta, tendo em vista que o espaço da gangue dentro de um bairro pode ser objeto de disputas e palco de homicídios. É comum que, nesses locais, os índices de criminalidade sejam mais elevados, porque também é neles onde ocorre a distribuição de drogas. A possibilidade de desfecho violento, portanto, se faz onipresente, principalmente quando um mesmo espaço é ocupado por vários grupos de traficantes que disputam entre si a hegemonia pelo controle local. Ainda de acordo com esses autores, a incidência de homicídios é maior nos momentos de disputas e se dá, essencialmente, pelo domínio dos pontos de venda de drogas, mais precisamente pelos locais onde esta atividade é feita ao ar livre.

A referida dinâmica espacial que conecta o comércio de drogas com várias modalidades delitivas, de acordo com Breceño-Leon (2012), ocorre em todos os ambientes, porém suas consequências mais letais não são homogeneousmente distribuídas, pois mudam de acordo com as zonas geográficas e a concentração de certos segmentos da população em determinadas áreas. Este fato leva o autor afirmar que a pobreza, a desigualdade social e a forma como a sociedade está institucionalmente organizada influenciam a criminalidade em geral, e mais especificamente os homicídios, ainda que de maneira indireta.

No mesmo sentido são as palavras de Koury (2004), quando o autor aponta o crescimento da vulnerabilidade dos jovens em bairros populares de várias capitais brasileiras e as ameaças que isso representa a sua segurança pessoal e cotidiana. Para o autor, essa questão ganha contornos ainda mais nítidos aos jovens, por estar associada a um distanciamento maior do seu poder de consumo e de sua inserção no mercado de trabalho de forma precoce e cada vez mais difícil.

Na mesma linha de raciocínio, Zaluar (1994) comenta que é justamente no processo de transição social no qual novas agências de socialização ainda não se configuraram que o crime, em especial o narcotráfico, captura jovens moradores dos bairros populares ou das favelas. A autora esclarece que essa captura ocorre por meio de

atrativos oferecidos pela sociedade de consumo e pelas possibilidades de afirmação de uma identidade associada à honra e à virilidade. Para os jovens, tais atrativos e possibilidades são entendidos como modos concretos de inserção e de localização social em um contexto caracterizado pelo cerceamento das opções de escolha pessoal. Ela ainda acentua que o resultado desse processo não é a instituição de regras de solidariedade entre pobres e excluídos que são constituídas em torno do narcotráfico, porém a explosão do individualismo. Isso, para os jovens, se traduz na valorização de bens, como arma, fumo, dinheiro no bolso, roupas bonitas e disposição para matar, ainda que as mortes violentas associadas ao uso de substâncias entorpecentes não se restrinjam apenas ao homicídio, pois, ao lado deste tipo de crime, há também o suicídio e outras consequências igualmente graves como o furto, a desestruturação familiar e a exposição a diversos tipos de enfermidades, que também lhes causam morte. O fato é que a inserção nesse universo marginal interfere negativamente na vida do usuário ou de quem lida com o comércio de drogas.

Apesar de não haver estudos sistemáticos sobre a delinquência entre jovens pertencentes às classes média e média alta da população, a citada modalidade de criminalidade também existe nesse segmento da sociedade. Todavia, as informações a respeito dos crimes cometidos por tais jovens não chegam a público porque seus familiares entram em cena de modo a impedir que seus filhos ou parentes ingressem em uma das instituições destinadas a jovens infratores; da mesma forma, a mídia colabora com essa espécie de acobertamento; em geral, as notícias mais polêmicas são as de crimes praticados por adolescentes oriundos da periferia, principalmente se forem cometidos contra a classe média.

Para Silva (2004), no interior do universo da violência relacionada ao uso de drogas está presente a tendência de aumento na escalada de crimes contra o patrimônio, nos quais os usuários estão envolvidos. Consoante, o autor, talvez por isso os índices de mortalidade entre usuários de drogas são bem superiores se comparados aos índices de mortalidade constatados entre o conjunto que forma o restante da população. Segundo Silva, em cada vinte casos que envolvem dependentes químicos, um tem relação direta com o homicídio.

Jaramillo-Scobar, Arias Echavarria e Jaramillo Morales (2011) chamam atenção para o fato de que a ausência do Estado abre espaço para que regulações e normatividades sejam criadas por grupos ilegais. Além disso, os autores sublinham que a ausência efetiva do Estado e especialmente do Poder Judiciário contribui para que os ciclos de violência e paranoia associados à certa sensação de êxito em meio a um

ambiente extremamente empobrecido, se torne um importante fator ao recrutamento de pessoas para participar de atividades e de grupos delinquentes.

Com o intuito de mostrar de forma mais detalhada como todos os fatores acima mencionados se conjugam com um sistema de justiça criminal ineficiente e indiferente em relação à necessidade de prover justiça, que passaremos a analisar, a seguir, o caso concreto ocorrido na periferia da cidade de Belém.

2.2.5 O HOMICÍDIO E O TRÂMITE DOS PROCESSOS

O caso em análise, neste artigo, refere-se ao homicídio ocorrido no dia 01/05/2008. A

vítima, que será designada M.A, a fim de ter sua identidade resguardada, foi assassinada em via pública, no bairro do Utinga, localizado na periferia da cidade de Belém. À época, M.A. tinha uma companheira, não tinha filhos e era usuário de substâncias entorpecentes. Era conhecido naquela área por realizar pequenos furtos com o objetivo de obter recursos para adquirir drogas nas “bocas” situadas no bairro.

O fato de o mencionado homicídio ter ocorrido em via pública, em um bairro com alta incidência de episódios de violência, é indicativo da vinculação pontuada por Minayo (2012) entre o ambiente e o desfecho fatal. As características do caso mostram aquilo que a autora chama de articulação entre o sistema local em suas interconexões internas, a interpenetração da dimensão social mais ampla e as subjetividades. Segundo a autora, essa interpenetração multidimensional vinculada a determinados contextos socioespaciais contribui para que, em localidades com altas taxas de homicídio, exista uma sinergia entre ambiente externo, o sistema social e a subjetividade.

A vítima foi assassinada por um homem, neste artigo designado M.T., com vários golpes que lhe foram aplicados com a utilização de uma pedra de basalto (paralelepípedo), golpes esses que esmagaram seu crânio e o feriram gravemente, levando-o à morte. De acordo com o depoimento de testemunhas constantes nos autos do processo, M.A. era usuário de pasta base de cocaína e costumava comprar e consumir a droga em um dos becos do bairro, denominado “Buraco Quente”. Ainda segundo depoimentos, o autor do homicídio é morador do mencionado “beco” e seria o responsável pelo comércio de drogas naquela área. Na ocasião, o desentendimento teve como causa a cobrança de uma dívida de drogas que a vítima contraíra com M.T., o autor do homicídio.

O local onde o homicídio ocorreu apresenta características semelhantes às observadas em ambientes desassistidos pelo Poder Público na cidade de Belém. Ou seja,

possui ruas estreitas, mal iluminadas, é desprovido de calçamento e apresenta esgoto a céu aberto; os casebres mal cuidados, de madeira ou alvenaria, margeiam as laterais das ruas, dando ao ambiente um aspecto típico de lugares onde a dignidade das pessoas e a cidadania são usurpadas a cada momento.

A condição degradada da área onde aconteceu o homicídio se coaduna com as assertivas feitas por Burgois et al (2013), autores segundo os quais o tráfico de drogas se apropria de determinados espaços residenciais ou comerciais em estado de degradação, para realizar comércio a céu aberto e, dessa forma, aproveita-se da disponibilidade de grande número de jovens, em situação de fragilidade social, que passarão a ter como clientes outros jovens também oriundos do mesmo segmento social e com o mesmo status socioeconômico. Os autores comentam que, nesses ambientes, a capacidade de mobilizar a violência assegura o êxito da economia das drogas. Assim, residentes nas regiões periféricas das cidades, envolvidos com esse tipo de atividade, passam a atuar em conflitos pelo domínio dos territórios onde estão localizadas as chamadas “bocas” e na defesa do monopólio que seus chefes tentam manter nessa economia subterrânea.

Os jovens pauperizados, recrutados para integrar os níveis mais baixos do comércio ilícito, apesar de viverem em espaços sociais totalmente desassistidos pelos serviços públicos, se veem imersos em ambientes com fluxos de recursos muito maiores do que aqueles que puderam algum dia perceber se dedicando a atividades lícitas. Dessa forma, o risco de sofrerem ou praticarem violência letal se converte em aposta de risco aceitável e base prática de sustentação econômica que reafirma relações de poder capazes de garantir o funcionamento das regras explícitas e implícitas de tal atividade. Concorre para o desenvolvimento dessa economia ilícita, a extrema desestruturação do local, mas também das instituições encarregadas do enfrentamento às drogas e aos delitos que as acompanham.

A referida desestruturação se expressa, por exemplo, desde a fase do Inquérito Policial até a sentença final da justiça. No caso do homicídio em questão, a abertura do inquérito ocorreu no dia 21/05/2008, cerca de vinte dias após o homicídio. Este dado requer atenção pelo fato de que existe orientação explícita da corregedoria da polícia civil para que a abertura de processos, em caso de homicídio, ocorra, no máximo, em 24 horas após o delito. No caso em análise, o fato delituoso ocorreu na madrugada de 01/05/2008, dia em que ocorreu o registro do Boletim de Ocorrência Policial e a realização das oitivas de uma das irmãs e da companheira da vítima. Esta última alegou nada saber sobre o crime, mas aquela primeira apontou M.T. como autor do homicídio.

Vale ressaltar que esta foi a primeira vez que o nome do autor do homicídio foi citado nas investigações. Em síntese, apesar de o homicídio ter ocorrido no dia 01/05/2008, o inquérito policial somente foi instaurado no dia 21/05/2008, e o autor do homicídio foi formalmente indiciado no dia 28/05/2008, data em que foi levado até a Delegacia de Polícia para prestar declarações. Nesta ocasião, M.T. confessou o crime, alegando legítima defesa.

A incongruência de datas confunde qualquer pessoa que não opere no sistema de segurança pública. Embora essa prática seja menos comum que antigamente, ainda se faz presente no cotidiano das delegacias de polícia. Antes de a corregedoria de polícia civil estabelecer prazos rígidos para a abertura de inquérito policial, era comum que, no intuito de ganhar prazo, um fato criminoso acontecesse em determinado dia e a instauração do procedimento policial fosse realizada alguns dias depois. Nesse meio tempo, os investigadores da polícia procuravam colher provas ou novas evidências para, então, instaurarem o inquérito policial.

Diante dos aludidos trâmites, é possível inferir que a discrepância entre a data do acontecimento, o respectivo registro de ocorrência e a data da instauração do inquérito policial, esteja relacionada com alguma decisão do delegado responsável pelo inquérito. Atualmente, esse tipo de procedimento pode, eventualmente, acarretar ação administrativa contra a autoridade policial que deixar de cumprir o prazo de vinte e quatro horas para a abertura do inquérito, de acordo com as recomendações da instituição policial.

Não houve registro do crime em análise pela Polícia Militar (PM) e, conforme mencionado, a data do R.O – Registro de Ocorrência na polícia civil foi 01/05/2008, o dia do homicídio. Entre os documentos juntados ao processo não consta ter ocorrido atendimento da PM no local da morte, embora seja difícil imaginar que o contingente policial militar responsável pelo patrulhamento da área não tenha se feito presente, tendo em vista se tratar de um crime de homicídio. Da mesma forma, não há documento que comprove o atendimento da perícia no local do crime. Ou seja, no processo, não há registro de como, nem de quando foi feita a remoção do corpo pelo Instituto Médico Legal (IML).

Entre os dias 02/05/2008 e 06/06/2008, foram feitas oitivas de cinco testemunhas consideradas *De Fato* e duas testemunhas *De Caráter*. É importante ressaltar que as testemunhas começaram a ser ouvidas bem antes da abertura oficial do inquérito, que só ocorreu no dia 21/05/2008, tendo terminado pouco mais de um mês após a data em que ocorreu o assassinato. Como o processo só foi aberto cerca de vinte

dias após o homicídio, os prazos para a sua conclusão passaram a contar a partir desta data, quando foram solicitadas duas perícias. A perícia denominada “levantamento de local de crime” foi solicitada no dia 17/06/2008, quarenta e sete dias após a ocorrência. O laudo retornou da Polícia Científica, para ser juntado ao inquérito, somente no dia 10/07/2008, portanto mais de dois meses após o homicídio.

Para qualquer observador, mesmo os pouco familiarizados com os trâmites dos inquéritos policiais, o referido fato causará perplexidade ao imaginar que tipo de precisão técnica e consistência legal pode apresentar um levantamento de local de crime solicitado quarenta e cinco dias após o homicídio. Da mesma forma, parece um tanto confuso que o “exame de necropsia”, solicitado no dia 01/05/2008 tenha sido liberado pela Polícia Científica dia 20/05/2008, ou seja, um dia antes da abertura oficial do inquérito policial. Em depoimento prestado à polícia, o autor do homicídio confessou o crime e alegou que a vítima ameaçou matá-lo momentos antes, enquanto o acusava de “cagueta” e o ter denunciado à polícia pelo furto de um veículo.

Nessa fase, não houve participação do Ministério Público nas investigações nem solicitação de dilatação do prazo. O inquérito foi encerrado em 20/06/2008, ou seja, aproximadamente cinquenta dias após a data em que ocorreu o homicídio, sendo o suspeito indiciado ao término do inquérito policial pelo crime de homicídio relacionado com tráfico de drogas.

Após a conclusão, o inquérito foi encaminhado ao Tribunal de Justiça em 24/06/2008. O Ministério Público solicitou à Polícia Civil coleta de informações complementares para oferecimento da denúncia, quais sejam: “localização de testemunha”, “inquirição de testemunha” e “outras diligências cabíveis”, mas, destas três diligências solicitadas, nenhuma foi realizada.

Em 29/09/2008, o Ministério Público ofereceu denúncia contra o acusado modificando a capitulação do delito o qual, de homicídio qualificado, foi alterado para homicídio simples. Em 03/04/2009, a denúncia foi aceita. A primeira audiência de instrução e julgamento ocorreu somente em 31/05/2010, pouco mais de um ano após o aceite da denúncia e mais de dois anos após o homicídio. Nessa fase, não houve oitiva de testemunhas *De Fato*, nem *De Caráter*. Ou seja, os depoimentos de testemunhas colhidos na fase policial foram totalmente desconsiderados durante a audiência de instrução e julgamento.

Durante a coleta de declarações à justiça, o indiciado modificou o depoimento prestado na fase policial. Ele negou a autoria do crime, alegando que não matou a vítima e que não mantinha qualquer relação com o tráfico de drogas, pois trabalhava como

jornaleiro. Cabe reiterar que, no depoimento na fase policial, o indiciado havia confessado a autoria do crime, ocasião em que alegou legítima defesa em um suposto assalto tentado pela vítima. Vale ressaltar que só neste momento a versão do assalto apareceu nos autos do processo.

Silvério (2013) explica que mudanças no teor de depoimentos são possíveis porque as declarações de um indiciado, no Processo Penal, não constituem meio de prova. Em outras palavras, indiciado não assume a posição de testemunha, obedecendo, as suas declarações, a uma disciplina própria e uniforme com as normas constitucionais relativas às suas garantias de defesa. De acordo com o autor, o indiciado, ao ser interrogado, tem a oportunidade de ser ouvido para apresentar a sua versão dos fatos e exercer o seu direito de autodefesa, como também de optar por se calar, sem que isso seja usado contra ele.

A data da sentença da primeira audiência de instrução e julgamento foi 18/05/2012, quando ficou decidido pela pronúncia do réu, com base nas provas produzidas pela polícia consideradas como indicações da responsabilidade do réu no crime de homicídio. Nesta ocasião, não houve marcação da data do júri, nem foi impetrado recurso. A data da sessão do júri ocorreu em 10/09/2012, mais de quatro anos após o crime. Em plenário, o acusado foi defendido por defensor público, o mesmo da fase da pronúncia. Houve oitiva de seis testemunhas em plenário, uma das quais era a mesma da fase policial, mas também não houve apresentação de provas periciais. A sentença do júri saiu em 10/09/2012, a qual foi pela *absolvição do réu*, em razão da negativa de autoria.

O resultado da sentença em análise é, no mínimo, estranho, tendo em vista que o réu confessou sua autoria na fase do inquérito policial. Todavia, este resultado seria o esperado ao se considerar que, desde o inquérito policial, o caso já tramitava com uma série de procedimentos inadequados, com estrelopalação de prazos e a realização de investigações e de laudos em momentos anteriores à abertura do inquérito. Tais incongruências, inevitavelmente, seriam exploradas pela defesa em benefício do réu.

Como não houve apresentação de provas periciais e somente uma das testemunhas da fase do inquérito policial foi ouvida na fase judicial, o processo resultou na absolvição do acusado. O trânsito em julgado da sentença ocorreu em 18/09/2012 e o arquivamento definitivo do processo, em 17/01/2013. Ou seja, o caso que começou com um homicídio e uma confissão de autoria, devido a falhas de apuração e de formação do conjunto probatório, terminou quatro anos depois com a negação da autoria e com a

absolvição do acusado, mesmo sabendo-se que o réu, enquanto respondia a esse processo, também foi coautor da morte, a facadas, de um adolescente de 14 anos, quando, então, foi preso em flagrante. Convém destacar que, após fugir da Colônia Penal, o réu foi o autor de ameaça a uma juíza. Tudo isso ocorria enquanto tramitava o processo que, ao final, levou à sua absolvição.

2.2.6 DO INQUÉRITO AO PROCESSO

Ao analisarem a dinâmica que envolve processos criminais, sua extrema complexidade e o caráter absolutamente formal no qual estão envoltos, Zilli e Vargas (2012) destacam o visível descompasso entre a crescente complexidade do fenômeno criminal, as práticas e os procedimentos legais previstos para a investigação dos homicídios. As palavras de Misso (2011) são extremamente esclarecedoras a respeito dessa complexidade quando afirma que, no inquérito brasileiro, reúnem-se atribuições próprias à polícia e atribuições que, em outros países, são cumpridas sob o controle direto do Ministério Público ou do instituto do Juizado de Instrução. Essa forma de proceder contribui para que, no Brasil, o inquérito se torne um extraordinário dispositivo de poder nas mãos dos delegados de polícia, uma peça que tende a prevalecer durante todo o processo legal.

Embora as palavras de Zilli e Vargas (2012) e de Misso (2011) sejam no sentido de reafirmar o poder nas mãos dos delegados de polícia - o que é verdade em vista da liberdade e do controle discricionário que os delegados exercem em toda a fase do inquérito policial - na prática, esse poder sofre limitações, tendo em vista a possibilidade de que, na fase judicial, todo o conjunto probatório formado na etapa do inquérito policial seja total ou parcialmente desconsiderado pelo Ministério Público. O caso em análise é um exemplo típico dessa pouca importância que, em determinadas situações, reveste as investigações realizadas na etapa policial. O réu foi absolvido sob a alegação de negativa de autoria, embora tenha confessado o crime na fase do inquérito, conforme mencionado.

Os referidos motivos, provavelmente, levaram Vargas e Rodrigues (2011) a considerem o Sistema de Justiça Criminal Brasileiro frouxamente articulado. A validade deste sistema passa a ser questionada quando a crença na capacidade do Estado de controlar o crime é abalada e substituída por demandas de eficiência e de maior articulação na administração da justiça. Convergem para a mesma direção as assertivas de Azevedo e Vasconcelos (2011), segundo as quais o modelo de investigação criminal

pré-processual adotado no Brasil tende a reforçar um perfil burocrático e bacharelesco em detrimento das atividades mais efetivas de investigação policial. Todavia, é preciso considerar que esse caráter não é característico apenas da investigação criminal, mas é a lógica que permeia o trabalho de todas, ou quase todas, as instituições que fazem parte do Sistema de Justiça Criminal, o qual está muito mais preocupado em dar respostas corretas do ponto de vista formal, mesmo que estas estejam em desacordo com as aspirações da sociedade em seu desejo de segurança e proteção. Por exemplo, o fato de o acusado ter cometido outros crimes e até mesmo ameaçado uma juíza durante o processo, e de tal episódio ter sido totalmente ignorado durante a análise do processo em que foi absolvido, é uma amostra característica desse formalismo.

Convém assinalar, no entanto, que o citado modelo produz impactos significativos sobre o valor probatório dos atos realizados durante o inquérito policial. Embora Llantada e Lopes Junior (2013) destaquem a importância da atividade policial no cenário social e jurídico, quando guiada de acordo com os preceitos técnicos, legais e éticos, eles reconhecem que, na fase do Inquérito Policial, os procedimentos invasivos à esfera privada dos cidadãos são relativamente comuns e contribuem com que, muitas vezes, estes fiquem a mercê de preconceitos de toda ordem. Apesar dos inconvenientes, os autores realçam a importância que o material probante, inclusive o colhido na fase investigativa, possui na resolução do fato criminoso, com forte capacidade de resultar na condenação ou na absolvição do réu na fase processual, desde que expurgada de suas mazelas costumeiras e sejam adequadamente conduzidas e devidamente acolhidas nas demais etapas do processo criminal.

De acordo com Misso (2008; 2010), diante da precariedade de meios, boa parte das previsões legais que estabelecem os procedimentos a serem realizados durante o inquérito policial não são seguidas, tendo como justificativa a necessidade de lidar com as dificuldades cotidianas e de responder à demanda imediata. A afirmação do autor foi constatada no processo em análise, tendo em vista que, no caso em questão, o Ministério Público solicitou pelo menos três diligências e nenhuma delas foi realizada, consoante mencionado. Para Misso, esses são aspectos de práticas correntes que atravessam a fronteira de uma legalidade antiquada. Tal legalidade anacrônica, segundo o autor, no intuito de imprimir-lhes maior eficiência, causa, muitas vezes, efeito inverso, porque, ao se utilizarem de procedimentos questionáveis, acabam comprometendo a pretendida eficiência, na medida em que diminuem as garantias de direitos dos acusados. Isso se reflete em investigações que, ao final, não formam um conjunto

probatório suficientemente legítimo para permitir a condenação do réu, quanto não tem se demonstrado capaz de aumentar a eficiência investigativa da polícia.

Nas palavras de Costa (2011), delegados, promotores e juízes estabelecem critérios para selecionar inquéritos e processos que requerem maior atenção. Segundo o autor, se não houvesse seleção, o funcionamento do Sistema de Justiça Criminal ficaria ainda mais caótico. O problema é que essa seletividade não atende a uma política criminal e os diferentes filtros que existem em cada instituição seguem diferentes lógicas, cujo resultado, em boa parte dos casos, não atende aos anseios da sociedade no que se refere à segurança, por exemplo, e evidencia ausência de coerência e articulação entre os procedimentos das diversas instâncias, que vão da polícia à justiça. A consequência mais evidente é o crescimento da descrença por parte dos cidadãos com relação às instituições do Estado em geral, e isso é especialmente grave em sociedades democráticas que precisam ter como suporte o funcionamento de instituições fortes e confiáveis.

2.2.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caso analisado, neste texto, evidencia a vinculação entre o envolvimento com drogas e a maior possibilidade de o indivíduo envolvido se tornar vítima ou autor de homicídios. É possível inferir que a natureza das relações estabelecidas entre pessoas que circulam nesse universo é extremamente violenta e qualquer conflito em consequência de cobrança de dívida relacionada com droga, mesmo de pequeno valor, pode gerar um desfecho letal. Por sua vez, este tipo de desfecho é muito mais comum em bairros periféricos onde um contingente humano pauperizado, capturado pelo vício e incapaz de obter recursos financeiros para seu sustento se lança à prática de outras modalidades delitivas a fim de obter tais recursos, e quando esta alternativa não funciona, entram na perigosa condição de devedores para o tráfico, um universo marginal que possui seus próprios códigos e os aplica de forma implacável, de modo que uma dívida é sempre paga, nem que seja com a vida.

Além do crime propriamente dito, o que mais causa impacto, no caso analisado, é a incapacidade do Estado de construir um conjunto probatório suficientemente consistente e capaz de permitir que o autor do crime fosse devidamente responsabilizado. A sentença final parece evidenciar que, como se trata de um membro qualquer, de uma comunidade pobre, basta cumprir determinadas formalidades legais, sem muita preocupação em alcançar o criminoso ou em fazer justiça. Somente isso pode explicar a negligência técnica e o pouco empenho para que o resultado do julgamento

fosse pela absolvição do réu por negação de autoria, mesmo após a sua confissão nos momentos iniciais do processo e sem nenhum indício de que ele tenha sofrido qualquer constrangimento ou violência durante sua confissão.

2.2.8 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M.; RUA, M. das G. **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELOS, Fernanda Bestetti de. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Revista Sociedade e Estado**, v. 26, n.1, jan./abr., 2011.

BOURGOIS, Philippe et al. Habitus furibundo en el gueto estadounidense. **Espacio Abierto: Cuaderno Venezolano de Sociología**, v. 22, n. 2, p. 201-220, apr./jun., 2013.

BRICEÑO-LEON, Roberto. La comprension de los homicidios en America Latina: ?pobreza o institucionalidad? **Ciêncie & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3159, dec, 2012.

CASTRO, L. B. de A. **Drogas ilícitas e homicídio juvenil: um estudo acerca dos determinantes socioeconômicos da criminalidade no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009. Disponível em: <http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?arquivo=código1452>. Acesso em: 12 jun.2013.

COSTA, Arthur Trindade M. É possível uma Política criminal? a discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal do DF. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, p. 97, 2011.

FELSON, R. B ; BONKIEWICZ, L .Guns and trafficking in crack-cocaine and other drug markets. **Crime & Delinquency**, v. 59, n. 3, p. 319-343, Apr., 2013.

JARAMILLO-ESCOBAR, Lukas; ARIAS ECHAVARRIA, Cristina; JARAMILLO MORALES, Juan Diego. Orden en tiempos paramilitares: violencia, política y lucro en un barrio del caribe colombiano. (Report). **Revista Desafios**, v. 23, n. 2, p. 123-25. July, 2011.

KUHNS, Joseph B. ; MAGUIRE, Edward R. Drug and alcohol use by homicide victims in Trinidad and Tobago, 2001-2007. **Forensic Science, Medicine, and Pathology**, v. 8, n. 3, p. 243-251, 2012.

KOURY, M. G. P. Cultura da violência e o medo do outro: observações sobre medos, violência e a juventude no Brasil Atual. **Revista de Antropologia Experimental**, España, n. 4, 2004.

LLANTADA, Bolívar dos Reis; LOPES JUNIOR, Aury Celso Lima. **Valor probatório dos atos do inquérito policial:** com ênfase no crime no crime de homicídio doloso. 2013.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza; CONSTANTINO, Patricia. Visão ecossistêmica do homicídio. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3269, Dec., 2012.

MISSE, Michel. A construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação In: MISSE, Michel (Org.). **Acusados e acusadores:** estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: REVA/FAPERJ, 2008.

MISSE, Michel. **O inquérito policial no Brasil:** uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Brooklink, 2010.

MISSE, Michel. O papel do inquérito policial no processo de incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, p. 15. 2011.

SILVA, L. A. M. da S. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, jan./jun., 2004, p. 53-84.

SILVÉRIO, Diana Henriques Marques. **O silêncio como garantia de direitos fundamentais das vítimas e dos arguidos no Processo Penal Português**, 2013. Dissertação (Mestrado). 2013.

SOUZA, R. S. R. Políticas Públicas e Violência. **Democracia Viva**, Rio de Janeiro, n. 33. out/dez., 2006. Disponível em: <<http://www.observatoriodesegurança.org.br>>. Acesso em: 20 maio. 2013.

TANIGUCHI, TA; RATCLIFFE, Jh ; Taylor, R. B. Gang set space, drug markets, and crime around drug corners in camden. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 48, n. 3, p. 327-363, Aug., 2011.

VARGAS, Joana Domingues; RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. Controle e cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado. **Sociedade e Estado**, v. 26, v. 1, p 77-96, 2011.

WERB, Dan. Effect of drug law enforcement on drug market violence: a systematic review. **International Journal of Drug Policy**, v. 22, n. 2, p. 87-94, 2011.

ZALUAR, A. **Cidadãos não vão ao Paraíso**. Campinas: Escuta, 1994.

ZILLI, Luis Felipe; VARGAS, Joana Domingues. O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 3, p. 621, Mar. 2013.

3 CONCLUSÃO

A questão dos homicídios é um problema que tem preocupado governos e instituições de todo o mundo gerando inclusive por parte das Nações Unidas, sucessivos relatórios cujo intuito é identificar as regiões do planeta onde há maior incidência desse tipo de crime e mapear os fatores que induzem esse tipo de delito. O continente americano, em função da grande diversidade regional que comporta, com os países que o compõem, apresentando níveis de desenvolvimento socioeconômico os mais variáveis e conflitos sociais que há muito já foram superados nas nações mais desenvolvidas como as questões relacionadas aos conflitos agrários e também por ser um grande produtor de drogas ilícitas as taxas de homicídios são altas e deveras preocupantes assumindo características epidêmicas.

No Brasil, por sua dimensão continental, e por apresentar em seu interior sub-regiões com diferentes estágios de desenvolvimento econômico e social, agravada nas últimas décadas pela intensificação do tráfico de drogas, pelo progressivo desmantelamento das instâncias de controle social informal e pelo fragilização dos instituições que compõem o sistema de justiça criminal, esse problema tem se tornado o principal desafio para a sociedade em geral e para o Poder Público, principalmente em função dos impactos que provoca na confiança das pessoas nas instituições e nos custos em geral, principalmente dos gastos com saúde pública, tendo em vista que o número de mortes, quantidade de anos de trabalho perdidos tanto pelas vítimas quanto pelos causadores dos homicídios, e gastos com sequelas de ferimentos daqueles que foram vítimas de tentativas de homicídios são extremamente elevados para os padrões de uma sociedade que não está em guerra civil nem enfrenta agressão armada externa. Como já mencionado em outra parte deste trabalho, o número de mortes por homicídio já supera o número de mortes causadas por doenças ou outras causas externas.

O caráter estrutural desse problema pode ser percebido no fato de que tanto as vítimas quanto autores das mortes, em sua absoluta maioria, pertencem aos segmentos menos favorecidos da população e habitam regiões do espaço urbano das grandes cidades geralmente desprovidas dos serviços públicos básicos onde a segregação espacial, a promiscuidade entre o lícito e o ilícito e a falta de perspectivas de construir uma vida melhor formam o contexto propício à inserção dos jovens em atividades criminosas. Essa crise social e principalmente institucional afeta sobremaneira as instituições do sistema de justiça criminal que sistematicamente falha em proporcionar o que a sociedade espera em termos de garantia de seus direitos. A face mais visível desse

fracasso pode ser identificada na forma como os processos de homicídios são constituídos e pelo tipo de resposta que a justiça dá a eles através de suas sentenças.

Já se tornou rotina na tramitação dos processos de homicídio a excessiva demora na realização de perícias e na liberação de laudos, as perícias solicitadas e não realizadas, os inquéritos enviados à justiça de forma incompleta, a rejeição total ou parcial, pelo Ministério Público, do conjunto probatório constituído na fase policial, a desconsideração de testemunhas e as sentenças sem apoio no conjunto probatório. A todos esses fatores soma-se o prazo demasiadamente longo entre o crime e a sentença final da justiça, dando para a família das vítimas e para a sociedade em geral um forte sentimento de impunidade.

3.1 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

- i) Realizar estudos que promovam a modernização tecnológica das atividades policiais, com base nas tecnologias da informação hoje existentes, visando a otimização dos trâmites do Inquérito Policial, imprimindo agilidade aos procedimentos definidos em lei;
- ii) Definir políticas que proponham a adequação, o desenvolvimento e a qualificação de capital humano no âmbito da polícia, de modo que as estratégias de trabalho pensadas com o intento de agilizar os procedimentos sejam alcançadas, com as atividades sejam executadas com maior agilidade e correção, resultando em melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- iii) Analisar os dispositivos legais que norteiam a composição dos inquéritos policiais e processos na justiça, com a intenção de propor a adoção de mecanismos que, sem fugir aos preceitos legais, possibilitem maior agilidade nessas atividades;
- iv) Implementar estudos que possibilitem a expansão da análise realizada nesta pesquisa, envolvendo além da região metropolitana de Belém, outras regiões do Estado, como forma de favorecer diagnósticos que orientem o desenvolvimento de políticas de segurança pública no Pará;
- v) Investigar as relações existentes entre homicídios e fatores que predispõem à prática de crimes, entre os quais estão aspectos econômicos, sociais, educacionais e outros, tendo por base as técnicas de estatísticas, no sentido de poder comparar a dinâmica da criminalidade violenta entre regiões;

- vi) Implementar estudos sobre homicídios, a partir do cruzamento de dados do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP e dados do SIM/DATASUS, para Região Metropolitana de Belém, visando subsidiar decisões que resultem em benefícios para a população.

REFERÊNCIAS DE TODO O TRABALHO

ABRAMOVAY, M.; RUA, M. das G. **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, Brasil, n. 132, p. 7-8, abr./jun. 2002.

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana; LIMA, Renato. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 62-74, out./dez. 1999.

ANDRADE, Luciano de. Homicídios juvenis e informalidade em um município brasileiro da tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 31, n. 5, p. 380, 2012.

AUGUSTO, Maria Helena Oliva. Segregação social e violência urbana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 216-222, fev. 2002.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; VASCONCELOS, Fernanda Bestetti de. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo brasileiro de investigação criminal. **Revista Sociedade e Estado**, v. 26, n.1, jan./abr. 2011.

BALANDIER, Georges. **A desordem**: Elogio do movimento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

BEATO FILHO C. C. **Crime e Cidades** [tese]. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2010.

_____. **Crime e Cidades**. 2010. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

BEATO FILHO, C. C.; ASSUNÇÃO, R. M.; SILVA, B. F. A.; MARINHO, F. C.; REIS, ILKA A.; ALMEIDA, M. C. M. Conglomerados de Homicídios e o Tráfico de Drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cadernos de Saúde Pública**, São Paulo, v. 17, n. 5, p. 163-171, 2001.

BECKER, G. Crime and Punishment: An Economic Approach. **Journal of Political Economy**, vol. 76, p. 169-217, 1968.

BITTENCOURT, Cesár Roberto. **Tratado de Direito Penal**: parte geral. Vol. 1, 14^a ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

BOURGOIS, Philippe et al. Habitus furibundo en el gueto estadounidense. **Espacio Abierto: Cuaderno Venezolano de Sociología**, v. 22, n. 2, p. 201-220, apr./jun. 2013.

BRASIL. Código Penal Brasileiro, Decreto-lei 2.848 de 7 de dez. de 1940. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 13 mai. 2014.

BRICEÑO-LEÓN, Roberto. La Comprensión de los homicidios en América Latina: ¿pobreza o institucionalidad? **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3159-3170, 2012a. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/csc/v17n12/02.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2015.

_____. Tres fases de la violencia homicida en Venezuela=Three phases of homicidal violence in Venezuela. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3233, 2012b.

BURKE, Peter. Violência urbana e civilização: O “processo civilizador” vencerá o poder das novas armas? **Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial**, São Paulo, n. 12, p. 3-12, 1995.

CAMARGO, Márcia (org.). Violência Intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. **Cadernos de Atenção Básica Nº 8**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

CANO, I; SANTOS, N. **Violência letal, renda e desigualdade no Brasil**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L.R. Existe violência sem agressão moral?. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 135-146, Jun/2008.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 6^a ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

_____. L'avènement d'un individualisme négatif. **Magazine Literaire**, Paris, n. 334, jul./ago. 1995.

CASTRO, L. B. de A. **Drogas ilícitas e homicídio juvenil: um estudo acerca dos determinantes socioeconômicos da criminalidade no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009. Disponível em: <http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?arquivo=código1452>. Acesso em: 12 jun. 2013.

CAVALLIERI, Alyrio. **Direito do menor**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1978.

COSTA, Arthur Trindade M. É possível uma Política criminal? a discricionariedade no Sistema de Justiça Criminal do DF. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, p. 97, 2011.

CURY, Muny; GARRIDO, Paulo A.; MARÇURA, Jurandir N. **Estatuto da criança e do Adolescente Anotado**. 3^a ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FEIJÓ, M. C.; ASSIS, S. G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Revista Estudos de Psicologia**, São Paulo, v.9, n.1, p. 157-166, jan./abr. 2004.

FELSON, R. B ; BONKIEWICZ, L .Guns and trafficking in crack-cocaine and other drug markets. **Crime & Delinquency**, v. 59, n. 3, p. 319-343, apr. 2013.

FERREIRA, A. B. H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FERREIRA, I. C. B.; PENNA, N. A. Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, São Paulo, n.18, p. 155-168, 2005.

FREITEZ, Anitza. Años de vida perdidos por muertes violentas entre la población joven de Venezuela. **Temas de Coyuntura/58**, dic p. 65-93, 2008. Disponible em <<http://revistasenlinea.saber.ucab.edu.ve/temas/index.php/temasdecoyuntura/article/view/141293>>. Acesso em: 13 mar 2015.

GARZÓN, Juan Carlos. Narcotraficantes, carteles y otros demonios: violencia e ilegalidad em México y Colombia: consorcio global para la transformación de la seguridad, 2010. Disponible em: <http://www.securitytransformation.org/esp/gc_publications>. Acesso em: 15 de mar. 2015.

GIFFIN, Karen. Violência de Gênero, sexualidade e saúde. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 10 (supl. 1), p. 146-155, 1994.

GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo**. São Paulo: Francis, 2003.

GOMES, Luiz F. **Jovencídio**: jovens latinoamericanos são os que mais matam e mais morrem. Disponível em: <http://ww3.lfg.com.br/public_html/article.php?story=20090413124640276>. Acesso em: 21 jun. 2014.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Guillermo Julián et al. Mortalidad por homicidios en México: tendencias, variaciones socio-geográficas y factores asociados=Deaths by homicide in Mexico: trends, socio-geographical variations and associated factors. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3195-3208, 2012.

GONZÁLEZ-PÉREZ, Guillermo Julián; VEGA-LÓPEZ, María Guadalupe; CABRERA-PIVARAL, Carlos Enrique. Impacto de la violencia homicida en la esperanza de vida masculina de México. **Rev Panam Salud Pública**, n. 32, n. 5, 335-42, 2012. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v32n5/v32n5a03.pdf>>. Acesso em: 14 mar 2015.

HARVEY, David. **Social Justice and the city**. London: Edward Arnold, 1973.

HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. 4^a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

ITAGIBA. Ivair N. **Do homicídio**. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1945.

JANKOWSKI, Martin Sanchez. As gangues e a estrutura da sociedade norte-americana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 12, n. 34, p. 25-37, jun. 1997.

JARAMILLO-ESCOBAR, Lukas; ARIAS ECHAVARRIA, Cristina; JARAMILLO MORALES, Juan Diego. Orden en tiempos paramilitares: violencia, política y lucro en un barrio del caribe colombiano. (Report). **Revista Desafíos**, v. 23, n. 2, p. 123-25, July, 2011.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Direito Penal**: Parte Geral. Vol. 1, 34^a ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

JONES, Nathan. The unintended consequences of kingpin strategies: kidnap rates and the Arellano-Felix Organization.(Report). **Trends in Organized Crime**, v. 16, n. 2, p. 156, June/2013.

KOURY, M. G. P. Cultura da Violência e o Medo do Outro: observações sobre medos, violência e juventude no Brasil atual. **Revista de Antropologia Experimental**, Espanha, n.4, 2004.

KOWARICK, L. **Espoliação Urbana**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1980.

KRUG, Ethiene G; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael, eds. World report on violence and health. Geneva: World Health Organization, 2002. Disponível em: <http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/en/summary_en.pdf?ua=1>. Acesso em 04 Mar. 2014.

KUHNS, Joseph B. ; MAGUIRE, Edward R. Drug and alcohol use by homicide victims in Trinidad and Tobago, 2001-2007. **Forensic Science, Medicine, and Pathology**, v. 8, n. 3, p. 243-251, 2012.

LIBERATI, Wilson D. **Adolescente e ato infracional**: medida socioeducativa é pena?. São Paulo: Editora Juares de Oliveira, 2003.

LLANTADA, Bolívar dos Reis; LOPES JUNIOR, Aury; LIMA, Celso. Valor probatório dos atos do inquérito policial: com ênfase no crime no crime de homicídio doloso. Porto Alegre: PUC Rio Grande do Sul, 2013.

LOPEZ, Luiz Roberto. **Uma História do Brasil – República**. Vol. 3. São Paulo: Editora Contexto, 1997.

LORENZ, Konrad. **Oito pecados mortais do homem civilizado**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MACEDO, A. C.; PAIM, J. S.; SILVA, L. M. V.; COSTA, M. C. N. Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil. **Revista Saúde Pública**, São Paulo, v. 35, n. 6, p. 515-522, dez. 2001.

MAFFESOLI, Michel. **A dinâmica da violência**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1987.

MALDONADO ARANDA, Salvador. Drugs, violence and militarization in rural Mexico: the case of Michoacán. **Rev. Mex. Sociol.**, México, v. 74, n. 1, marzo, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01882503201200010000>. Acesso em: 14 mar 2015.

MARTINEZ, Ramiro; STOWELL, Jacob. Extending immigration and crime studies. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, v. 641, n. 1, p. 174-191, 2012.

MAY, Tim. **Pesquisa social**: questões, métodos e processo. 3^a ed. Trad. Carlos A. Silveira. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MINAYO, M. C. S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 10 (supl. 1), p. 7-18, 1994.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. Violência para todos. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 65-78, jan./mar. 1993.

MINAYO, M.C.S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: SOUZA, E. R.; MINAYO, M. C. S. (orgs). **Impacto da violência na Saúde dos brasileiros**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005, p. 9-41.

MINAYO, Maria Cecilia de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. Visão ecossistêmica do homicídio. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p. 3269, Dec., 2012.

MISSE, Michel. A construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação In: MISSE, Michel (Org.). **Acusados e acusadores**: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: REVA/FAPERJ, 2008.

MISSE, Michel. **Crime e Violência no Brasil Contemporâneo**: Estudos de Sociologia do Crime e da Violência Urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____. **O inquérito policial no Brasil**: uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Brooklink, 2010.

_____. O papel do inquérito policial no processo de incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Sociedade e Estado**, v. 26, n. 1, p. 15. 2011.

MORENO, Claudia; CENDALES, Ricardo. Mortalidad y años potenciales de vida perdidos por homicidios en Colombia, 1985-2006. **Rev Panam Salud Publica**, v. 30, n. 4, p. 342–53, 2011. Disponível em: <<http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v30n4/v30n4a08>>. Acesso em: 15 mar 2015.

MORRIS, Patrice K.; GRAYCAR, Adam. Homicide through a different lens. **Oxford Journals, Law&Social Sciences British Journal of Criminology**, v. 51, n. 5, p. 823-838, 2011. Disponível em: <<http://bjc.oxfordjournals.org/content/51/5/823.short>>. Acesso em: 13 mar 2015.

MOSSIN, A. H. **Júri**: Crimes e Processo. São Paulo: Atlas, 1999.

NERY, Marcelo Batista et al. Regimes espaciais: dinâmica dos homicídios dolosos na cidade de São Paulo entre 2000 e 2008. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 32, n. 6, p. 405, 2012.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Direito penal**. 36^a ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2001.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**: parte geral, parte especial. 3^a ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: RT, 2007.

PACHI, Carlos E. A prática de infrações penais por menores de dezoito anos. In: JÚNIOR, S. A. M. (org.). **Revista Infância & Cidadania**, vol. 1. São Paulo: Editora Scrinium, 1998.

PASTANA, D. R. Cultura do medo e democracia: um paradoxo brasileiro. **Mediações – Revista de Ciências Sociais**. Londrina, v. 10, n. 2, p. 183-198, jul./dez. 2005.

PERES, M. F. T. Homicídio, risco e vulnerabilidade: para uma discussão da dinâmica da vitimização por homicídios. In: CRUZ, Marcos V. G.; BATITUCCI, Eduardo C. **Homicídios no Brasil**. 1^a ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 125-139, 2007.

PIRES, S. F. S.; BRANCO, A. U. Na rota da violência: crianças em contexto armado. **Athenea Digital**. Barcelona, n. 13, Primavera, p. 153-169, 2008.

PONTE, Antônio C. **Inimputabilidade e processo penal**. São Paulo: Atlas, 2001.

PORTO, Maria Stela Grossi. A violência urbana e suas representações sociais: o caso do Distrito Federal. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, out./dez. p. 130-135. 1999.

PUGLISI, Maria Laura; FRANCO, Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Líber Livro, 2005.

RAE, Sarah-Joy. *Juvenile homicide : a criminological study on the possible causes of juvenile homicidal delinquency in Jamaica*. 2009, Thesis. University of Basel, Faculty of Law. Disponível em http://edoc.unibas.ch/1146/1/Juvenile_Homicide_Jan_2010.pdf. Acesso em 13 de mar de 2015. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 32, n. 5, p. 335, 2012.

RIOS, Viridiana. Why did Mexico become so violent? A self-reinforcing violent equilibrium caused by competition and enforcement. (Report). **Trends in Organized Crime**, v. 16, n. 2, p. 138, June, 2013.

ROSA, Tânia; CARVALHO, M. C. N. O comportamento criminoso: aspectos jurídicos, sociais e psicológicos do crime de homicídio. In: CARVALHO, Maria C. N.; MIRANDA, Vera R. (Org.). Psicologia jurídica: tema de aplicação. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2007, (3. reimpr 2012), p. 159-178.

SANTOS, Bragmar Dias dos. **O caso Bereca**: aspectos de uma interatividade violenta. 2015. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.

SCHILLING, Flávia. O estado do mal estar: corrupção e violência. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 13, n. 3, p. 47-55, Jul./Set. 1999.

SILVA, José A. Curso de Direito Constitucional Positivo. 32^a ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

SILVA, L. A. M. da S. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, jan./jun., 2004, p. 53-84.

SILVÉRIO, Diana Henriques Marques. **O silêncio como garantia de direitos fundamentais das vítimas e dos arguidos no Processo Penal Português**, 2013. Dissertação (Mestrado). 2013.

SISSA, G. **O prazer e o mal**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOARES, Luis Eduardo. Juventude e Violência no Brasil Contemporâneo. In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (Org.). **Juventude e sociedade: trabalho, cultura e participação**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, E. R.; LIMA, M. L. C. Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, sup. 0, p. 1211-1222, 2007.

SOUZA, R. S. R. Políticas Públicas e Violência. **Democracia Viva**, Rio de Janeiro, n. 33. out/dez., 2006. Disponível em: <<http://www.observatoriodesegurança.org.br>>. Acesso em: 20 maio. 2013.

SUÁREZ, Ruque Castro. Inseguridad, violencia e governabilidad democrática em Honduras
In: PNUD. Proyecto Armas Pequenás, Segurudad e Justicia. *Violencia, Seguridad Ciudadana y Convivencia: Aportes para su Comprensión*, 2013, p. 69-107. Disponível em:
<www.iudpas.org/pdf/InvestigacionDpl/Aportes_para_su_Compresion.pdf#page=19>. Acesso em: 13 de mar 2015.

TANIGUCHI, TA; RATCLIFFE, Jh ; Taylor, R. B. Gang set space, drug markets, and crime around drug corners in camden. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 48, n. 3, p. 327-363, Aug., 2011.

TEIXEIRA, E. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. Petrópolis: Vozes, 2007.

TOWNSEND, P. Conceptualising poverty. In: P. Townsend (Org.), The international analysis of poverty (pp. 27-39). Nova York: Harvester Wheatsheaf, 1979.

UNODC. **Global study on homicides 2013**. Viena: United Nation Publication, 2014. Disponível em:
<www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_alizacaoHomicidios.pdf>. Acesso em: 2 abr 2015.

URRA, Isaac Ramírez. Ensaio de Opinión: ¿Qué Pasa en Honduras? **Revista Divergencia**, ano 2, n. 3, p 133-156, enero-jun 2013. Disponível em http://www.revistadivergencia.cl/docs/ediciones/03/08_que_pasa_en_honduras.pdf. Acesso em 10 de mar 2015.

VARGAS, Joana Domingues; RODRIGUES, Juliana Neves Lopes. Controle e cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado. **Sociedade e Estado**, v. 26, v. 1, p 77-96, 2011.

VILALTA, Carlos; MUGGAH, Robert. Violent disorder in Ciudad Juarez: a spatial analysis of homicide. **Trends in Organized Crime**, v. 17, n. 3, p. 161-180, 2014.

WAISELFISZ, J. Jacobo. **O Mapa da Violência 2008:** Os Jovens da América Latina. Brasilia: RITLA, Ministério da Justiça; São Paulo: Instituto Sangari, 2008. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/publicacoes/Mapa_2008_al.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. **O mapa da violência 2010:** anatomia dos homicídios no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2010. Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2010/MapaViolencia2010.pdf>>. Acesso em: 7 jan. 2015.

_____. **O mapa da violência 2012:** a cor dos homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELE, FLACSO; Brasilia: SEPPIR/PR, 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_cor.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2014.

_____. **Mapa da violência 2014:** homicídios e juventude no Brasil. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_Atuweb.pdf>. Acesso em: 2 abr 2015.

_____. **O mapa da violência 2014:** os jovens do Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2014. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2014.

_____. **O mapa da violência 2015:** mortes matadas por arma de fogo. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia_2015.pdf>. Acesso: 21 jun. 2015.

WELLS, William; ZHANG, Yan; ZHAO, Jihong. The Effects of Gun Possession Arrests Made by a Proactive Police Patrol Unit. **Policing: An International Journal of Police Strategies & Management**, v.35, n.2, 2012, pp 253-271. Disponível em: <www.emeraldinsight.com/1363-951X.htm>. Acesso em: 10 de abr 2015.

WERB, Dan. Effect of drug law enforcement on drug market violence: a systematic review. **International Journal of Drug Policy**, v. 22, n. 2, p. 87-94, 2011.

ZALUAR, A. **Cidadãos não vão ao Paraíso**. Campinas: Escuta, 1994.

_____. “Teleguiados e chefe: juventude e crime”. Religião e Sociedade. **Centro de Estudos da Religião**, v. 15, n. 1, p. 54-67, 1990.

_____. **Integração Perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Editora FGV: Rio de Janeiro, 2004.

_____. **Violência: questão social ou institucional**. In: Insegurança Pública: Reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. Nova Alexandria: São Paulo, 2002.

ZILLI, L. F.; VARGAS, J. D. O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 3, p. 621-632, 2012.

ANEXOS